

Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



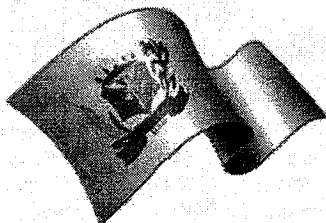
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0214/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.

DATA DE ABERTURA: 25/10/2021

HORÁRIO: 08h30min

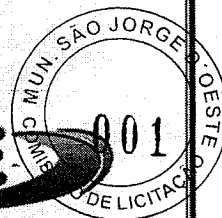
Terra dos Lagos do Iguaçu



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



PORTARIA Nº 2047/2021

**DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO
E OS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	ELIANE HOFFMANN PADILHA, CPF/MF Nº 027.434.099-24
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-95
SUPLENTE	LEANDRO PAGLIARI JACOBS, CPF/MF Nº 078.566.519-62
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

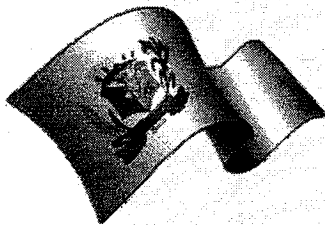
DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

Presidente	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
Secretária	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-95
Membro	ELIANE HOFFMANN PADILHA, CPF/MF Nº 027.434.099-24
Membro	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47
Suplente	LEANDRO PAGLIARI JACOBS, CPF/MF Nº 078.566.519-62

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2021, revogando as disposições em contrários, em especial as Portarias nºs 1.988, 1.989 e 2.038.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná,
aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte
um, 58º ano de emancipação.


LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



PORTARIA Nº 2.074/2021

**NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO PARA
COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E PREGÃO (EQUIPE DE APOIO).**

LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes

RESOLVE:

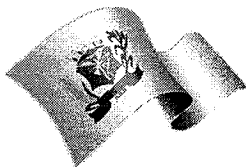
Art. 1º NOMEAR o servidor **EDSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS**, cadastrada no CPF/MF sob o nº 620.263.219-49, para substituir a servidora **ELIANE HOFFMANN PADILHA**, cadastrada no CPF/MF sob o nº 027.434.099-24, como Membro na Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, instituída pela Portarias nº 2.047/2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2021.

Paço Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná,
aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte
um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita



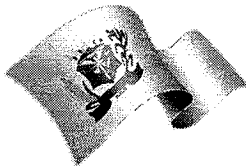
MEMORANDO n° 238/2021

Da: Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Para: Sra. Prefeita Municipal

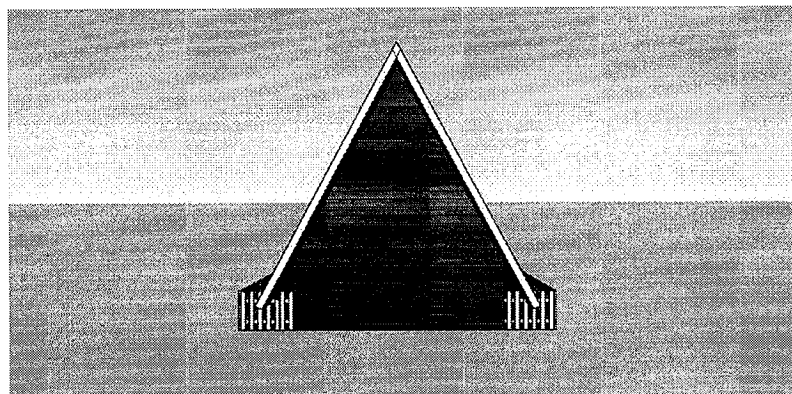
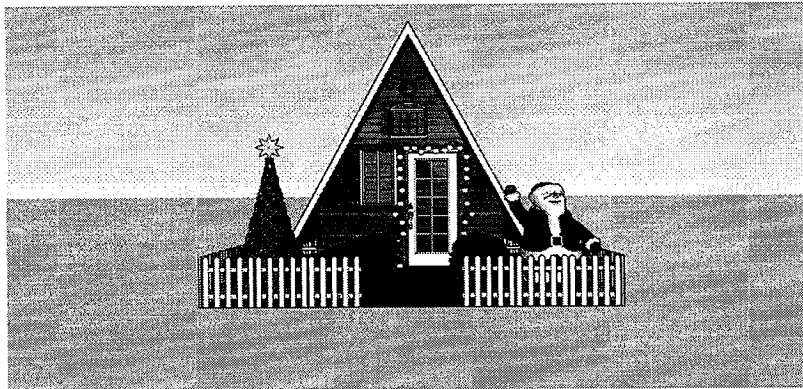
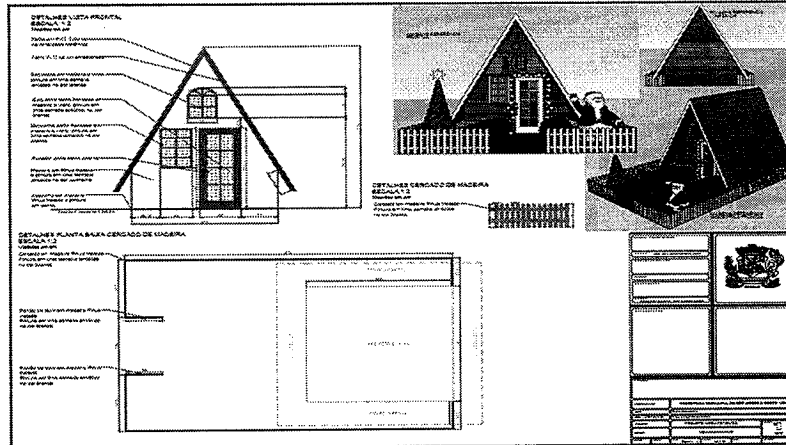
Solicito a abertura de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT** localizada na AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, município de São Jorge do Oeste – Paraná.

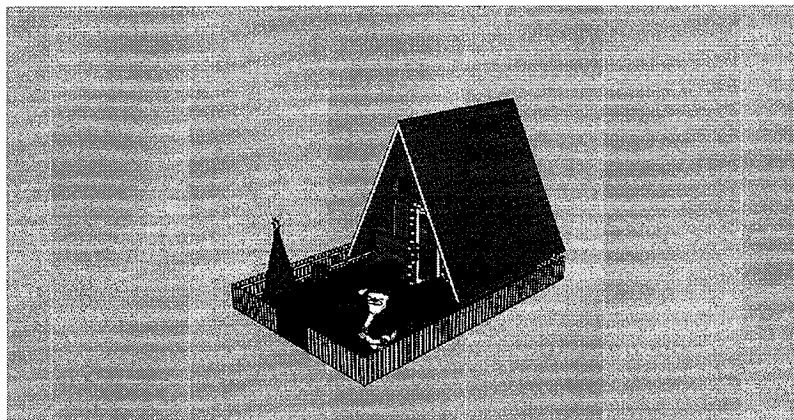
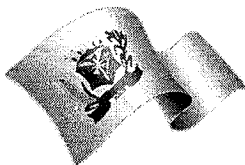
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CASA NATALINA Com área de 29,91 m², o qual será construído de acordo com as especificações e normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do Projeto da Equipe de Engenharia do Município. Composição e medidas da Casa Natalina: Madeira em pinus tratada e pintura exterior em esmalte sintático vermelho. Telha em PVC colonial na tonalidade cerâmica com espessura de 2,5mm. Forro em réguas de PVC na cor amadeirado, incluindo estruturas de fixação. Esquadrias em madeira e vidro. Puxador porta estilo colonial. Assoalho em madeira pinus tratada e pintura em verniz, incluindo estruturas e fixação. Medidas de 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento e 4,20m de altura. Cercado com portão de abrir em madeira pinus tratada e pintura em tinta esmalte sintético na cor branca e medidas de acordo com o projeto apresentado. Deverá ser instalada porta de abrir em madeira estilo francesa, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, com puxador estilo colonial, conforme especificado em projeto. Deverão ser instaladas janelas de madeira estilo francesa, uma fixa e outra de abrir 2 folhas, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, conforme especificado em projeto. Na parte externa da Casa Natalina, deverá conter um cercado de madeira Pinus tratada, com pintura em tinta esmalte sintético na	1



cor branca, possuindo portões de abrir. Conforme especificado em projeto.

A execução deverá ser total responsabilidade da contratada em respeitar os itens apresentados em projeto.





JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a contratação de empresa fornecedora e montadora de casa natalina para decorar a nossa cidade em alusão às festas natalinas e de final de ano. O objetivo é fomentar a cultura, o embelezamento da cidade, o lazer e a vida em comunidade.

São Jorge D'Oeste, PR, 23 de agosto de 2021.

Adriana Rachelle Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

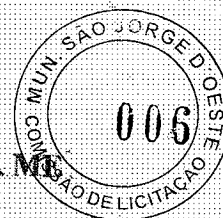
Decreto 3306/2021

AUTORIZO O INÍCIO DA 1ª FASE DO PROCEDIMENTO (COLETA DE ORÇAMENTOS).

LEILA DA ROCHA

Prefeita

TIMBRE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:-GRANDO MARCENARIA E VIDRAÇARIA LTDA ME



CNPJ:-28.244.567/0001-22

ENDEREÇO:- AVENIDA SALGADO FILHO,571, CENTRO SUL- DOIS
VIZINHOS-PR

E-MAIL:-financeirogrando2@gmail.com

TELEFONE/CELULAR:-46 3536 2477

PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a cotação de preços para:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	CASA NATALINA Com área de 29,91 m² , o qual será construído de acordo com as especificações e normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do Projeto da Equipe de Engenharia do Município. Composição e medidas da Casa Natalina: Madeira em pinus tratada e pintura exterior em esmalte sintático vermelho. Telha em PVC colonial na tonalidade cerâmica com espessura de 2,5mm. Forro em réguas de PVC na cor amadeirado, incluindo estruturas de fixação. Esquadrias em madeira e vidro. Puxador porta estilo colonial. Assoalho em madeira pinus tratada e pintura em verniz, incluindo estruturas e fixação. Medidas de 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento e 4,20m de altura. Cercado com portão de abrir em madeira pinus tratada e pintura em tinta esmalte sintético na cor branca e	1	19.370,00

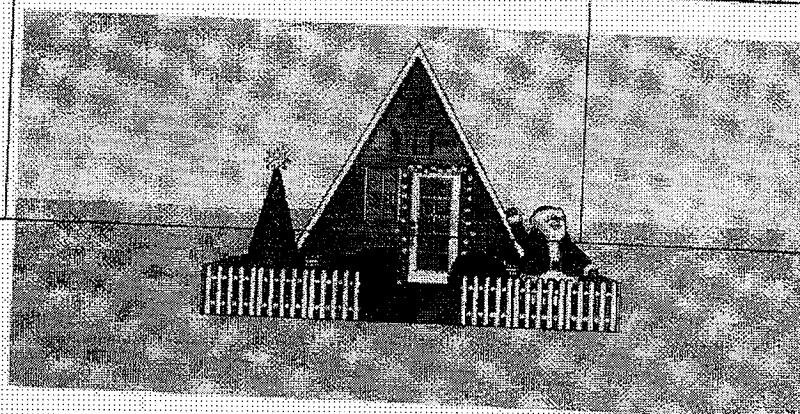
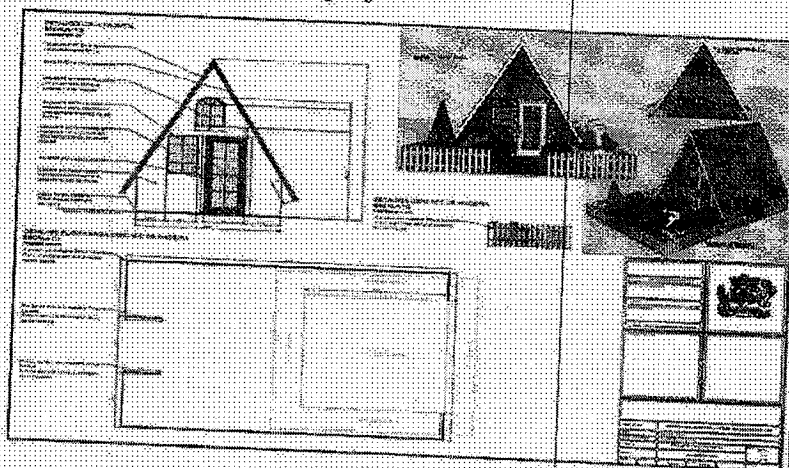
medidas de acordo com o projeto apresentado.

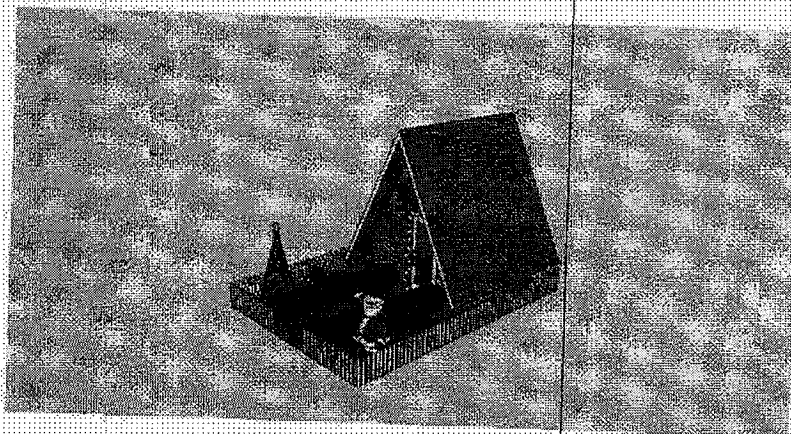
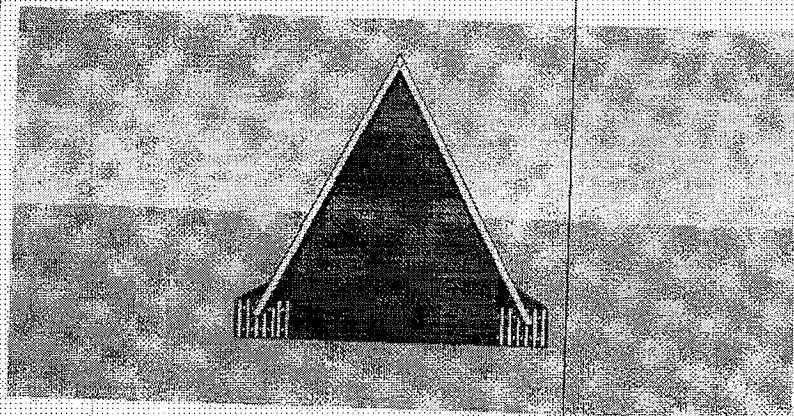
Deverá ser instalada porta de abrir em madeira estilo francesa, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, com puxador estilo colonial, conforme especificado em projeto.

Deverão ser instaladas janelas de madeira estilo francesa, uma fixa e outra de abrir 2 folhas, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, conforme especificado em projeto.

Na parte externa da Casa Natalina, deverá conter um cercado de madeira Pinus tratada, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, possuindo portões de abrir. Conforme especificado em projeto.

A execução deverá ser total responsabilidade da contratada em respeitar os itens apresentados em projeto.





Local e data: DOIS VIZINHOS-PR 11 DE OUTUBRO DE 2021

Carimbo e assinatura do responsável pelo Orçamento acima:

Genivaldo Grande
28.244.567/0001-22
GRANDO MARCENARIA E
VIDRAÇARIA LTDA - ME



Assunto: **Orçamento de Preços para Casa do Papai Noel - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <financeirogrando2@gmail.com>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 11/10/2021 08:07

- Orçamento de Preços para Casa Papai Noel - Prefeitura de São Jorge D'Oeste.docx (~425 KB)

Bom Dia,

Segue Documentos em Anexo lista com referidos produtos para a Orçamento de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

CNPJ - 76.995.380/0001-03

CEP - 85575000 (Centro)

ats - 46 999239945

Assunto: **ORÇAMENTO PREFEITURA CASA NATALINA**
De: Grando Financeiro <financeirogrando2@gmail.com>
Para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 11/10/2021 08:45



-
- ORÇAMENTO PREFEITURA GRANDO11102021.pdf (~1.4 MB)

Bom dia, segue em anexo orçamento!



TIMBRE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:- DILSO PEDRINHO SABEDOT

CNPJ:- 78.131.802/0001-28

ENDEREÇO:- AV VEREADOR DORVALINO TOSI, 240, JARDIM

MARCANTE

E-MAIL:-

TELEFONE/CELULAR:- (46) 3536-1718

PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a cotação de preços para:

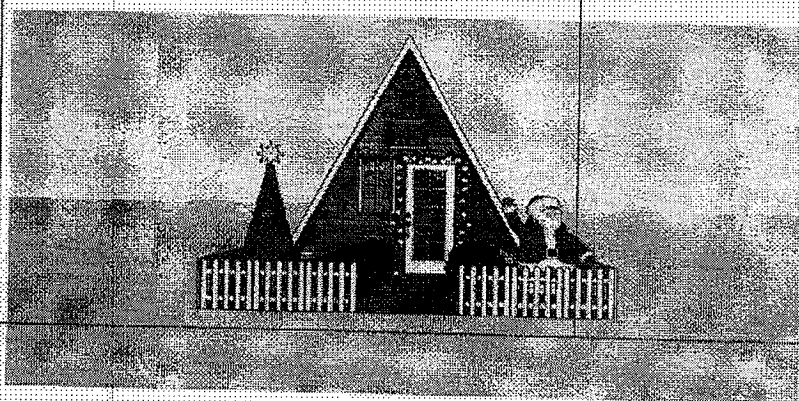
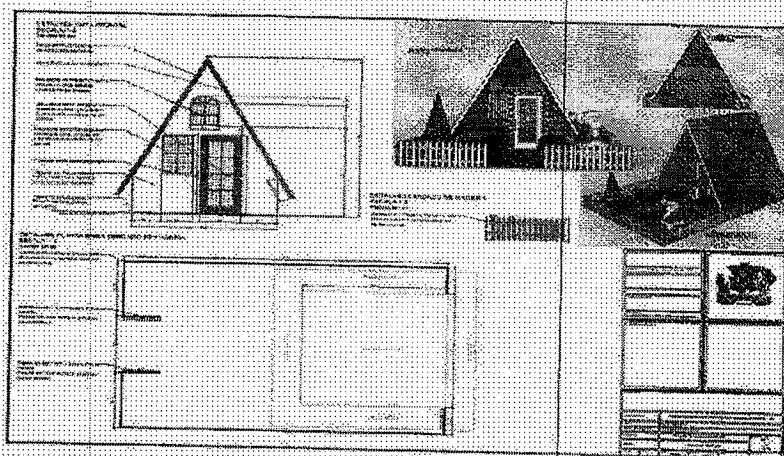
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	CASA NATALINA Com área de 29,91 m², o qual será construído de acordo com as especificações e normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do Projeto da Equipe de Engenharia do Município. Composição e medidas da Casa Natalina: Madeira em pinus tratada e pintura exterior em esmalte sintático vermelho. Telha em PVC colonial na tonalidade cerâmica com espessura de 2,5mm. Forro em régua de PVC na cor amadeirado, incluindo estruturas de fixação. Esquadrias em madeira e vidro. Puxador porta estilo colonial. Assoalho em madeira pinus tratada e pintura em verniz, incluindo estruturas e fixação. Medidas de 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento e 4,20m de altura. Cercado com portão de abrir em madeira pinus tratada e pintura em tinta esmalte sintético na cor branca e medidas de acordo com o projeto apresentado.	1	21.980,00

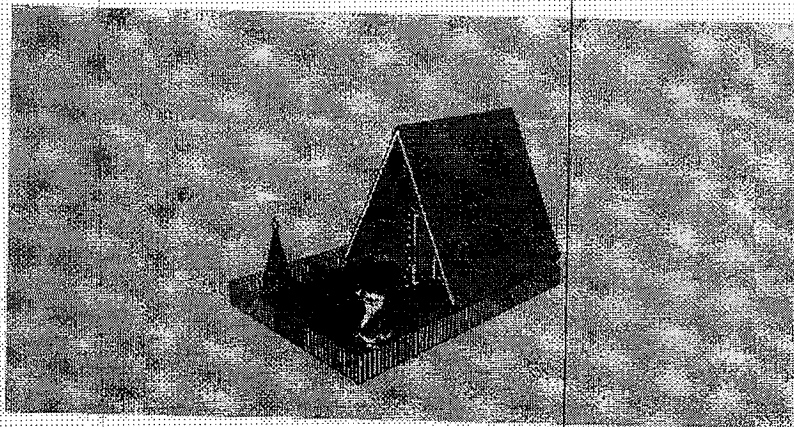
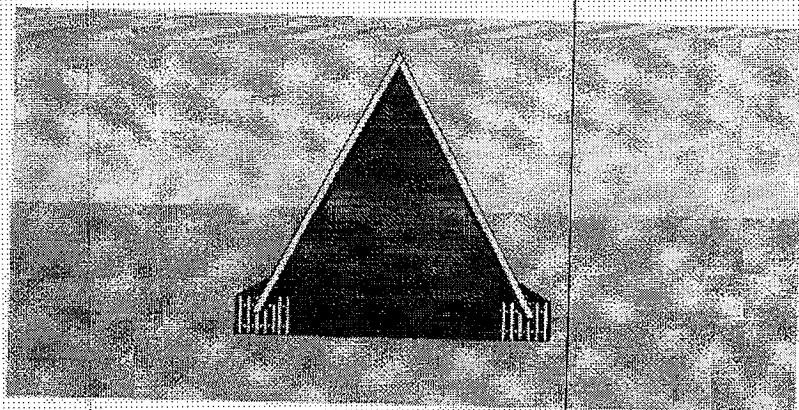
Deverá ser instalada porta de abrir em madeira estilo francesa, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, com puxador estilo colonial, conforme especificado em projeto.

Deverão ser instaladas janelas de madeira estilo francesa, uma fixa e outra de abrir 2 folhas, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, conforme especificado em projeto.

Na parte externa da Casa Natalina, deverá conter um cercado de madeira Pinus tratada, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, possuindo portões de abrir. Conforme especificado em projeto.

A execução deverá ser total responsabilidade da contratada em respeitar os itens apresentados em projeto.





Local e data: 11/10/2021

Carimbo e assinatura do responsável pelo Orçamento acima:


SABEDOT
(46) 3538-1718 • (46) 99911-4224

Assunto: **ORÇAMENTO SABEDOT
PREFEITURA11102021.pdf**
De: Eldiamir Trentin <eldiamir@hotmail.com>
Para: orcamento@pmsjorge.pr.gov.br
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 11/10/2021 08:51



-
- ORÇAMENTO SABEDOT PREFEITURA11102021.pdf (~1.3 MB)

Bom dia

Conforme solicitado segue orçamento

Att.

Sabedott

Assunto: **Orçamento de Preços para Casa do Papai Noel - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <eldiamir@hotmail.com>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data 11/10/2021 08:08



- Orçamento de Preços para Casa Papai Noel - Prefeitura de São Jorge D'Oeste.docx (~425 KB)

Bom Dia,

Segue Documentos em Anexo lista com referidos produtos para a Orçamento de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

CNPJ - 76.995.380/0001-03

CEP - 85575000 (Centro)

ats - 46 999239945

**TIMBRE DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:- ROMANI & SILVA LTDA

CNPJ:- 05.568.024/0001-65

ENDEREÇO:- R RIO BRANCO, 598, SAGRADA FAMÍLIA- DOIS

VIZINHOS-PR

E-MAIL:-

TELEFONE/CELULAR:- (46) 3536-6676

PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a cotação de preços para:

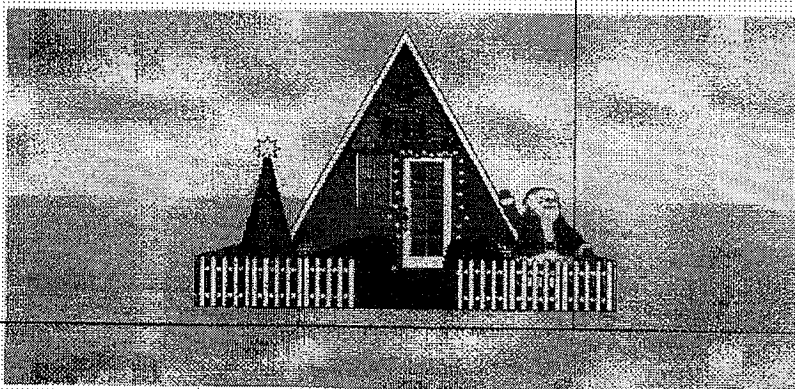
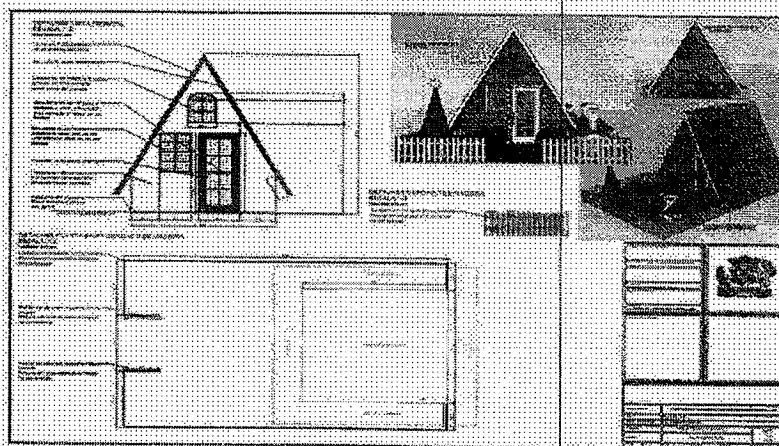
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	CASA NATALINA Com área de 29,91 m² , o qual será construído de acordo com as especificações e normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do Projeto da Equipe de Engenharia do Município. Composição e medidas da Casa Natalina: Madeira em pinus tratada e pintura exterior em esmalte sintático vermelho. Telha em PVC colonial na tonalidade cerâmica com espessura de 2,5mm. Forro em régua de PVC na cor amadeirado, incluindo estruturas de fixação. Esquadrias em madeira e vidro. Puxador porta estilo colonial. Assoalho em madeira pinus tratada e pintura em verniz, incluindo estruturas e fixação. Medidas de 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento e 4,20m de altura. Cercado com portão de abrir em madeira pinus tratada e pintura em tinta esmalte sintético na cor branca e medidas de acordo com o projeto apresentado.	1	22.730,00

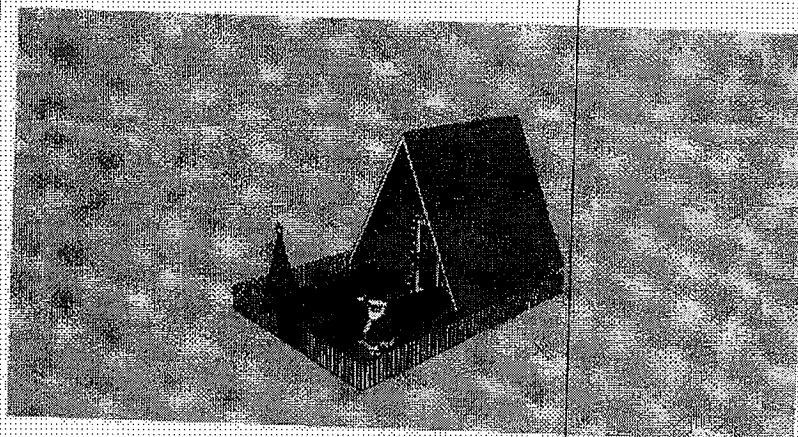
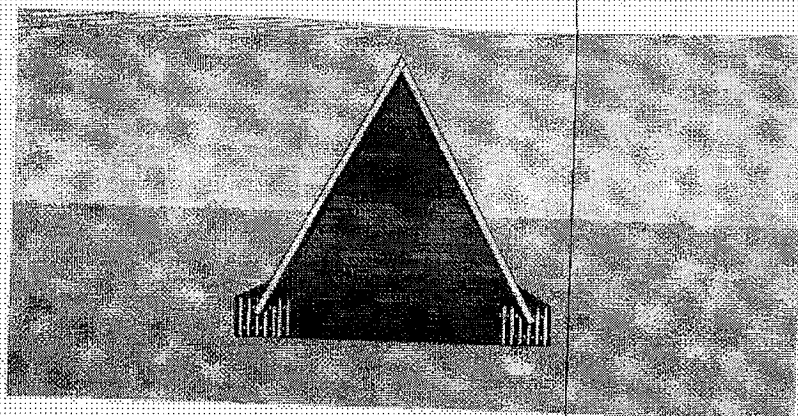
Deverá ser instalada porta de abrir em madeira estilo francesa, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, com puxador estilo colonial, conforme especificado em projeto.

Deverão ser instaladas janelas de madeira estilo francesa, uma fixa e outra de abrir 2 folhas, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, conforme especificado em projeto.

Na parte externa da Casa Natalina, deverá conter um cercado de madeira Pinus tratada, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, possuindo portões de abrir. Conforme especificado em projeto.

A execução deverá ser total responsabilidade da contratada em respeitar os itens apresentados em projeto.





Local e data: 11 de outubro 2021
Dois Vizinhos - PR

Carimbo e assinatura do responsável pelo Orçamento acima:

05.568.024/0001-65

ROMANI & SILVA LTDA - ME

RUA RIO BRANCO, 598 - BAIRRO
SAGRADA FAMÍLIA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Assunto: **Fwd: ORÇAMENTO**
De: Alessandra Elias <alessandraelias92@gmail.com>
Para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 11/10/2021 09:10

//eb

- ORÇAMENTO ROMANI 11102021.pdf (~1.4 MB)

----- Forwarded message -----

De: **Alessandra Elias** <alessandraelias92@gmail.com>
Date: seg., 11 de out. de 2021 às 08:24
Subject: ORÇAMENTO
To: <portaldoslagoshotel@gmail.com>

Bom dia, segue orçamento anexo

--

Att,
Alessandra Elias
Ciências Biológicas -UFFS
Contato: (46) 999321248

--

Att,
Alessandra Elias
Ciências Biológicas -UFFS
Contato: (46) 999321248

Assunto: **Orçamento de Preços para Casa do Papai Noel - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <alessandraelias92@gmail.com>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data 11/10/2021 08:08



- Orçamento de Preços para Casa Papai Noel - Prefeitura de São Jorge D'Oeste.docx (~425 KB)

Bom Dia,

Segue Documentos em Anexo lista com referidos produtos para a Orçamento de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

CNPJ - 76.995.380/0001-03

CEP - 85575000 (Centro)

Wats - 46 999239945

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: CASA NATALINA									
		NOME DA EMPRESA		CNPJ		Observação.			
COTAÇÃO 1		ROMANI E SILVA LTDA		05.568.024/0001-65		11/10/21			
COTAÇÃO 2		DILSO PEDRINHO SABEDOT		78.131.802/0001-28		11/10/21			
COTAÇÃO 3		GRANDO MARCENARIA E VIDRAÇARIA LTDA ME		28.244.567/0001-22		11/10/21			
		VALOR R\$							
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTDE.	COT.1	COT.2	COT.3	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	CASA NATALINA Com área de 29,91 m², o qual será construído de acordo com as especificações e normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do Projeto da Equipe de Engenharia do Município. Composição e medidas da Casa Natalina: Madeira em pinus tratada e pintura exterior em esmalte sintético vermelho. Telha em PVC colonial na tonalidade cerâmica com espessura de 2,5mm. Forro em régua de PVC na cor amadeirado, incluindo estruturas de fixação. Esquadrias em madeira e vidro. Puxador porta estilo colonial. Assolho em madeira pinus tratada e pintura em verniz, incluindo estruturas e fixação. Medidas de 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento e 4,20m de altura. Cercado com portão de abrir em madeira pinus tratada e pintura em tinta esmalte sintético na cor branca e medidas de acordo com o projeto apresentado. Deverá ser instalada porta de abrir em madeira estilo francesa, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, com puxador estilo colonial, conforme especificado em projeto. Deverão ser instaladas janelas de madeira estilo francesa, uma fixa e outra de abrir 2 folhas, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, conforme especificado em projeto. Na parte externa da Casa Natalina, deverá conter um cercado de madeira Pinus tratada, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, possuindo portões de abrir. Conforme especificado em projeto. A execução deverá ser total responsabilidade da contratada em respeitar os itens apresentados em projeto.	1	22.730,00	21.980,00	19.370,00	19.370,00	22.730,00	21.360,00	19.370,00
19.370,00									

Responsavel pela cotação

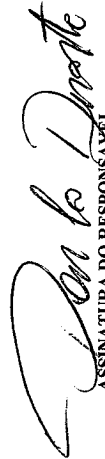
Paulo Duarte da Silva

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DA MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

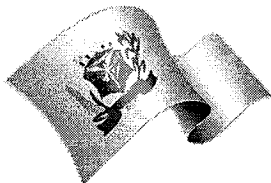
São Jorge D'Oeste, 11 OUTUBRO de 2021.

APROVAÇÃO:

- ☐ COMPRADO DIRETA
☐ CONTRATO
☒ LICITAÇÃO


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

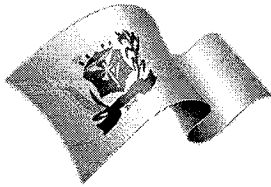


Memorando nº 329/2021

Da: Compras
Para: Licitações

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **Pregão Presencial** tipo menor preço por **ITEM** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE – PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE.	VALOR	VALOR TOTAL
1	CASA NATALINA Com área de 29,91 m², o qual será construído de acordo com as especificações e normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do Projeto da Equipe de Engenharia do Município. Composição e medidas da Casa Natalina: Madeira em pinus tratada e pintura exterior em esmalte sintético vermelho. Telha em PVC colonial na tonalidade cerâmica com espessura de 2,5mm. Forro em réguas de PVC na cor amadeirado, incluindo estruturas de fixação. Esquadrias em madeira e vidro. Puxador porta estilo colonial. Assoalho em madeira pinus tratada e pintura em verniz, incluindo estruturas e fixação. Medidas de 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento e 4,20m de altura. Cercado com portão de abrir em madeira pinus tratada e pintura em tinta esmalte sintético na cor branca e medidas de acordo com o projeto apresentado. Deverá ser instalada porta de abrir em madeira estilo francesa, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, com puxador estilo colonial, conforme especificado em projeto. Deverão ser instaladas janelas de madeira estilo francesa, uma fixa e outra de abrir 2 folhas, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, conforme especificado em projeto. Na parte externa da Casa Natalina, deverá conter um cercado de madeira Pinus tratada, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, possuindo portões de abrir. Conforme especificado em projeto. A execução deverá ser total responsabilidade da contratada em respeitar os itens apresentados em projeto.	UND	1	19.370,00	19.370,00



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

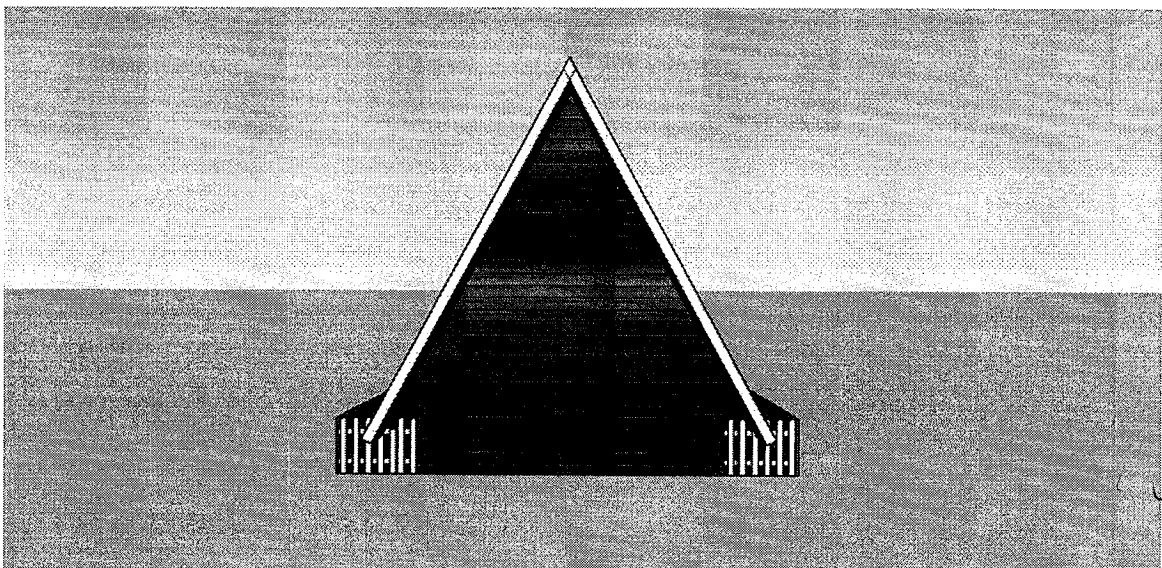
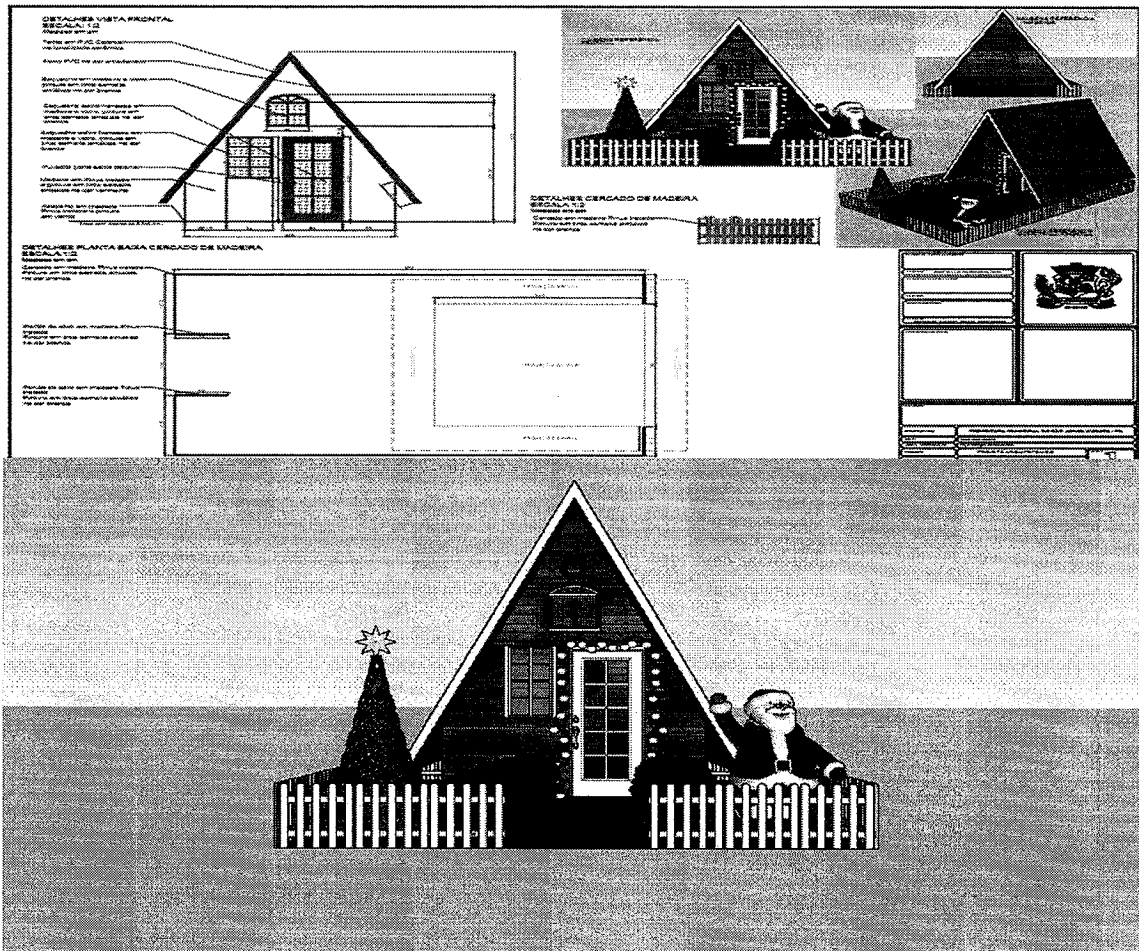
Estado do Paraná

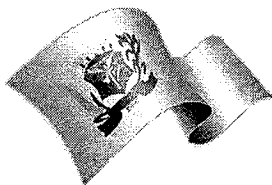
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



TOTAL

R\$ 19.370,00



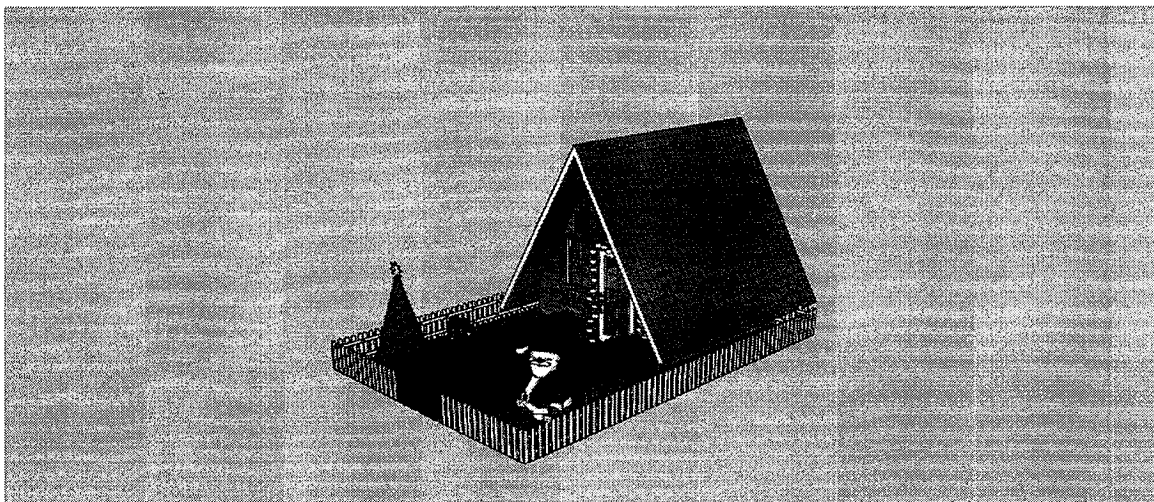


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a contratação de empresa fornecedora e montadora de casa natalina para decorar a nossa cidade em alusão às festas natalinas e de final de ano. O objetivo é fomentar a cultura, o embelezamento da cidade, o lazer e a vida em comunidade.

Razão da escolha: Menor preço entre os Orçamentos

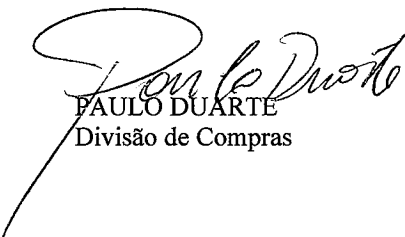
Prazo de vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado.

Prazo de Entrega: 15 (Dias) Após a assinatura do contrato.

Prazo para início: Após a assinatura do contrato e solicitação por requisição de Compra.

Condições de pagamento: Até 30 (Trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge D'Oeste, 11 de OUTUBRO de 2021.


PAULO DUARTE
Divisão de Compras

Autorizo ~~PR~~ PREGÃO nos
termos da Lei


Leila da Rocha
Prefeita

11/10/21



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 11/10/2021

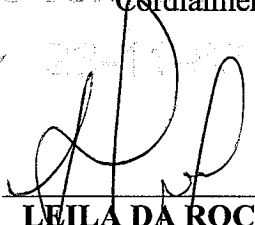
DE: PREFEITA

PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente


LEILA DA ROCHA

PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 11 / 10 / 2021



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 11/10/2021

A: Pregoeiro

A: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Senhor Ivanir da Silva

ASS. Faz Solicitação

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, até o valor de R\$ 19.370,00 (dezenove mil, trezentos e setenta reais).**

Atenciosamente,


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-93



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 11/10/2021

DE: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
PARA: PREGOEIRO

Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, 11/10/2021, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2190	10.005.13.392.0014.2044	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	2220	10.005.13.392.0014.2044	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Cordialmente,


Ivani da Silva
Contador
Diogo de Oliveira
PregoeiroRecebi neste data 11 / 10 / 2021



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 11/10/2021

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: **PREFEITA**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº **2047/2021 e 2074/2021**.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 11 / 10 / 2021



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

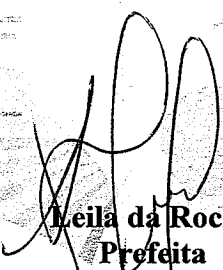


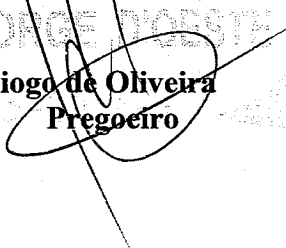
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/10/2021 até as **08h30min**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **25/10/2021 as 08h30min.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>.

São Jorge D'Oeste-PR, 11/10/2021.


Leila da Rocha
Prefeita


Diogo de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 11/10/2021

DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 214/2021, **MODALIDADE: Pregão** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Assessor Jurídico

Recebi neste data


11 / 10 / 21
Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



PARECER JURÍDICO Nº 320/2021

ASSUNTO: Minuta de Edital.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **pregão presencial sob nº 214/2021**, tendo como **objeto** a contratação de empresa para fornecer casa natalina e o serviço de montagem de casa natalina na praça municipal Santos Dumont localizada na Av. Prefeito Adelarte Debortoli, município de São Jorge D'Oeste.

Veio o feito para análise da minuta, em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado, mediante solicitação da Secretaria de Educação, conforme memorando 238/2021. O objetivo segundo a Secretaria é fomentar a cultura, o embelezamento da cidade, o lazer e a vida em comunidade, pelo que entende-se de acordo, visto que se trata de tradição praticada.

A dotação orçamentária está prevista.

A escolha da modalidade **pregão presencial**, é a mais acertada tendo em vista que demonstra maior competição e consequentemente o resultado será o melhor preço para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público.

Verifica-se ainda a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, seguindo a linha, portanto, do desenvolvimento econômico regional.

Os orçamentos estão anexos, e demonstram serem legítimos, conforme as orientações da recomendação 009/2019, do Departamento Jurídico.

O valor final do orçamento, esta de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1485/2017, quanto a cotação mediana, a qual deverá se realizar pelo menor preço e não pela

JS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



média, nas situações em que não forem realizadas tendo por base planilhas oficiais. Prevê o Acórdão:

Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria nas obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná/RO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso II; e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, em:

9.1. dar ciência à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia que, de acordo com a jurisprudência predominante neste Tribunal, na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas, e não os das medianas, conforme ocorreu na licitação relativa à Ata RDC Eletrônico 003/16/CPLO/SUPEL/RO;

9.2. arquivar o presente processo. (ACÓRDÃO Nº 8514/2017 – TCU – 2ª Câmara)

Visando melhor fundamentar, segue trecho do acórdão:

42. O TCU já apreciou esse tema em deliberações anteriores, a exemplo do Acórdão 3.068/2010-TCU-Plenário, no qual o Exmo. Ministro Relator, Benjamin Zymler, defendeu a utilização do preço médio ou da mediana de modo a representar o preço praticado no mercado de maneira mais robusta por constituírem medida de tendência central.

43. No entanto, em abordagens mais recentes, o entendimento desta Corte evoluiu no sentido de que se deve empregar a média ou a mediana dos preços obtidos por meio das cotações **apenas em condições de mercado competitivo**, situação em que se pretende eliminar valores discrepantes oriundos de situações específicas e pontuais, tais como promoções.

No entanto, sendo os preços advindos de tabelas oficiais, a média fica permitida, senão veja:

...

Em conclusão, em pareceres uniformes, propôs que a falha seja classificada como falta de natureza formal, dando-se ciência à Caerd de que “o emprego das medianas dos valores obtidos por meio de cotações de mercado na formação dos preços de referência dos itens

JS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



que não constam das tabelas oficiais, em detrimento dos menores valores cotados, **afronta o princípio da economicidade** (...)"

O critério de julgamento foi o melhor preço por item, portanto de acordo com o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário.

Diante do exposto, analisando as minutas de edital com seus anexos e contrato, pode-se dizer que esta em conformidade com os princípios da administração e as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, com as Leis 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 11 de outubro de 2021.

SÃO JORGE D'OESTE

ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA (OAB/PR 64103)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/10/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/10/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 11/10/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod372904

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/10/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM FORMA DE LOCAÇÃO DE OBJETOS NATALINOS INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL ILUMINADO, NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 À 06 DE JANEIRO DE 2022, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/10/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 11/10/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod372905

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL COM EXECUÇÃO DE CICLOVIA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE), ILUMINAÇÃO, LIXEIRAS, PERGOLADOS E BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DO CONVÊNIO 887980/2019- MTUR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	01	269.527,19

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 08 de outubro de 2021. Diogo de Oliveira Presidente da CPL Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL COM EXECUÇÃO DE CICLOVIA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE), ILUMINAÇÃO, LIXEIRAS, PERGOLADOS E BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DO CONVÊNIO 887980/2019- MTUR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	01	269.527,19

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-PR, 11 de outubro de 2021. LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod372903

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0204/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ALEGÓRICO TRENZINHO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	01	9.960,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 05 de outubro de 2021. Diogo de Oliveira Pregoeiro Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0204/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ALEGÓRICO TRENZINHO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	01	9.960,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-PR, 11 de outubro de 2021. LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod372906

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0205/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV NOVO, ANO FABRICAÇÃO 2021/2022 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FLORENÇA VEICULOS S.A	01	238.700,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 06 de outubro de 2021. Diogo de Oliveira Pregoeiro Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV NOVO, ANO FABRICAÇÃO 2021/2022 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FLORENÇA VEICULOS S.A	01	238.700,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 11 de outubro de 2021. LEILA DA ROCHA PREFEITA

Cod372910

Único lote ainda disponível nessa região; Loteamento bonito com grande valorização; Local tranquilo e seguro; Análise veículo como parte do pagamento. Valor: 110.000,00 CONTÀ-

2 LOTES COMERCIAIS DE
ESQUINA - Av. Luiz Antonio
Faedo, c/ romeu L. Werlang,
1.500.000,00 cada, aceita-se
proposta. 99904-6868

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/10/2021 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRE-
SA PARA FORNECER CADA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CADA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE DE ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.

Deixa para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/10/2021 às 08h30min. Local da realização de sessão pública do

EXIGÊNCIAS PARA FOMENTO DE PUBLICAÇÃO

[illegible]

licitação modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL COM EXECUÇÃO DE CICLOVIA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE, ILUMINAÇÃO, LIXEIRAS, PERGOLADOS E BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DO CONVENÍO 887/960/2019- MTUR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna pública o resultado de adjudicação da certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Paraná	08	2021.07.19
FICANDO ADJUDICADA A PRESENTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS ANTERIORES MENCIONADOS.		
São Jorge do Oeste-Paraná, 08 de outubro de 2021.		

Diogo de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 2047/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL COM EXECUÇÃO DE CICLOVIA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE), ILUMINAÇÃO, LIXEIRAS, PERGOLADOS E BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DO CONVENIO 887980/2019- MTUR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em eoiarize, sendo vencedora a empresa

Nome	Idade	Valor Total R\$
JUNIOR PANDOLFI LUIZA	61	769.577,19

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 11 de outubro de 2021.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

LIÇÃOÇÃO MOBILIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0204/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ALGORICO TREZINHO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 6.666/93, o Pregoeiro toma público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor de empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Data	Valor Total R\$
MARINHA DA MATRIZ MARIA ANTONIO	26/06/2021	2.350,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados,
São Jorge D'Oeste-Paraná, 05 de outubro de 2021.
Diogo de Oliveira

Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ALGORICO TREZINHO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.

Descripción	Udms	Valor Total \$S
MARCO ROSAS TELEFONO EVENTOS	101	1.000,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste - PB, 11 de outubro de 2021.

LEILDA ROCHA
PREFEITA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV NOVO, ANO FABRICAÇÃO 2021/2022 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Parar atender o Art. 38, inc. VI da Lei 8.686/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Flomex Engenharia e Construção S.A.	01	R\$ 236.704,00
-------------------------------------	----	----------------

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 06 de outubro de 2021.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

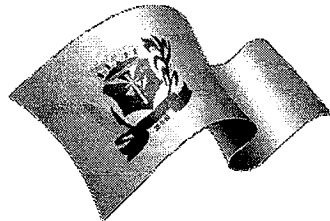
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV NOVO, ANO FABRICAÇÃO 2021/2022, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO ESTE-PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo discriminada:

Item	Valor Total R\$
FLORENÇA VEÍCULOS SA	81 228.700,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São João D'Oeste - Paraná, 11 de outubro de 2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por item

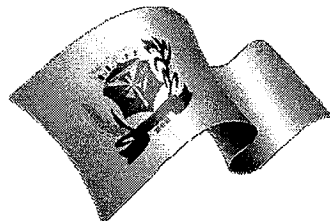
Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

- **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA PROPOSTA**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA CONTRATADA**
- **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA**
- **ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS – ORIENTAÇÕES SISTEMA**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR CNPJ nº 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste

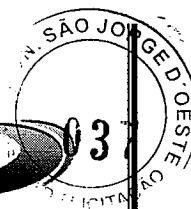


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 601/2009 e Portaria nº 2047/2021 e 2074/2021, **do tipo: “Menor preço Por item”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **25/10/2021, 08:30 (oito horas e trinta minutos)** na Prefeitura Municipal, na Rua Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, CEP: 85.575-000, quando deverão ser apresentados, no início,

a) **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO;**

- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO IV - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO V -DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA (EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO), DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (A não apresentação deste documento no ato do Credenciamento será Desclassificado)**

b) **O ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;**

c) **O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2. OBJETO:

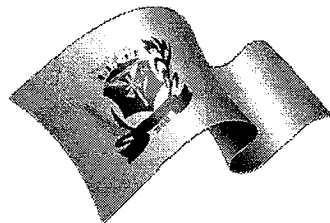
2.1. O Objeto deste Pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2 . As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com fundamento da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

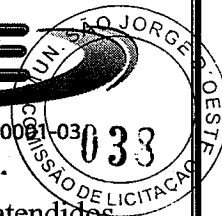
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



4.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2190	10.005.13.392.0014.2044	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	2220	10.005.13.392.0014.2044	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 214/2021

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 25/10/2021 – 08h30min

NOME DA EMPRESA:

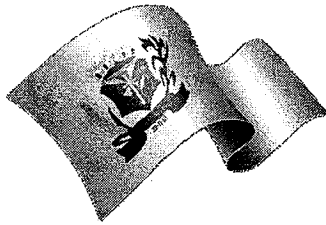
PREGÃO Nº. 214/2021

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 25/10/2021 – 08h30min

NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0801-03



assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.2.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope e na **forma eletrônica** (CD-Room/Pen drive), a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) Número deste Pregão;

b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

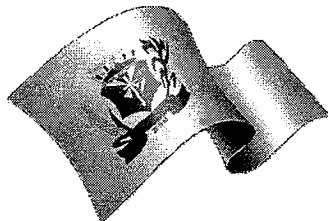
c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser **mencionada a marca e o modelo do produto cotado**.

d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Descrição completa, preço unitário do objeto licitado, com duas (duas) casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente do País, **observados valor máximo unitário e máximo total do item**.

f) A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações do **ANEXO IX** do edital, deverá ser apresentada nas formas **gravada em meio eletrônico (CD-Room ou pen drive)** e **impressa** com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, impressa em papel timbrado e deverá ser datada e assinada pelo Representante Legal da empresa ou pelo Procurador na última página e rubricada nas demais páginas.

G) Apresentar juntamente com a Proposta de Preços eletrônica (esProposta) o ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA PROPOSTA.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, despesas com transportes e deslocamentos, hospedagens, alimentação, seguros e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA e ou CAU, em nome da empresa;

8.1.1.2. Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico;

8.1.1.3. Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO X).

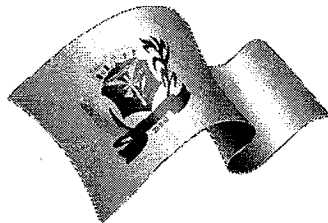
8.1.1.4. Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

8.1.2.5. Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para a execução de serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do PROPONENTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a pessoa jurídica executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Handwritten signature

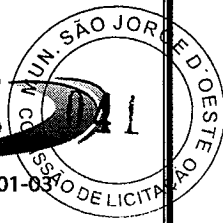
Handwritten mark



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

8.1.3.2. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.3.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.3.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

8.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.2. Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

8.1.4.3 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.4.3. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

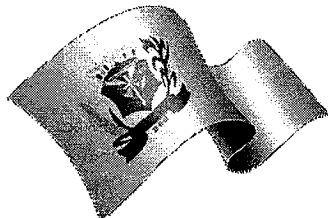
8.1.4.4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.4.4.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração responsabilidade do Gestor/Fiscal da Contratada. (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).

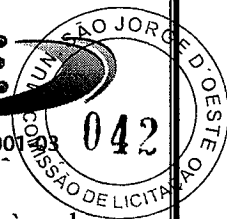
8.1.5.2. Declaração Conjunta **ANEXO VIII** deste Edital.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.3 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Av. Iguaçu, 281, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de Beltrão.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até 24 horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados **neste edital**.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3**, poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail

9.4 O edital e seus anexos estão disponíveis também no site: <http://pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes>.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1**, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail diogo@pmsjorge.pr.gov.br fac-simile, através do telefone **(46) 3534-8060**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

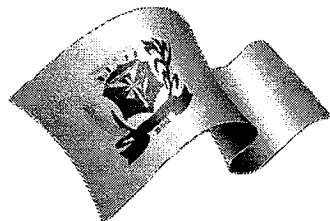
10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

H

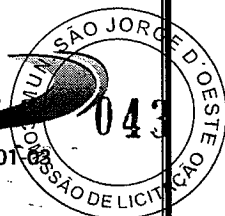
✓



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-68



11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail diogo@pmsjorge.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

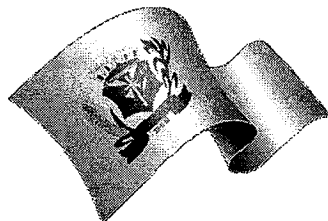
12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular este dever ser reconhecido firma da assinatura, **(conforme modelo ANEXO IV deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário assinada.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 É admitido somente um representante por proponente.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



12.3.2 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE. (A não apresentação da Certidão Simplificada no ato do Credenciamento acarretará a desclassificação)

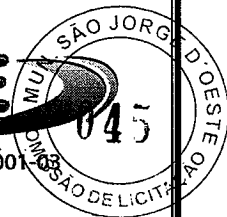
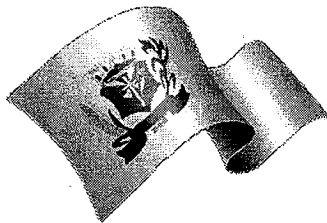
13.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.



15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o menor preço ofertado Por item.**

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

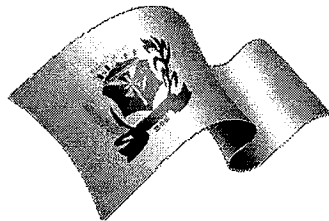
a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

18.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

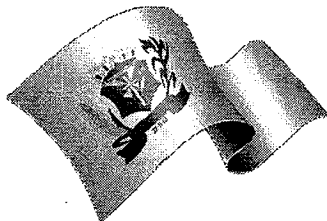
18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

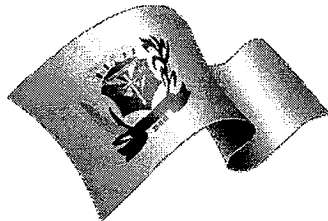
18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

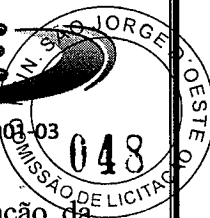


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



18.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

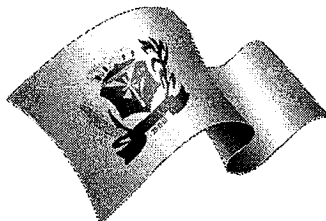
21.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de Beltrão.

23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

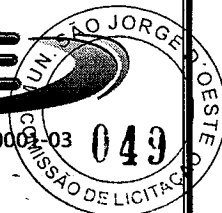


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0003-03



23.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de São Jorge D'Oeste, localizado na Av. Iguaçu, 281, centro de São Jorge D'Oeste – PR.

23.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 23.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 30% (Trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A unidade da administração competente para autorizar a aquisição é a Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal.

25. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

25.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

25.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, do Município de São Jorge D'Oeste.

26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

26.1. A casa natalina deverá ser entregue, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

26.2. Os prazos de que tratam o item 26.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

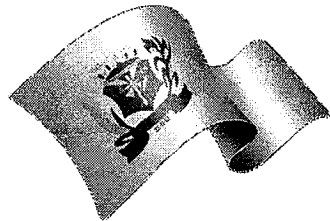
26.3. A previsão de retirada é em até 12 Meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

26.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

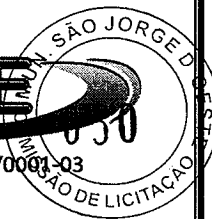
27.2. A contratada fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

27.3 . Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

28. DO PAGAMENTO:

28.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

28.1.1 Mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, emissão de Nota Fiscal Fatura, discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

28.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

28.1.3 Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

28.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

28.2.1. O pagamento será até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.3. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

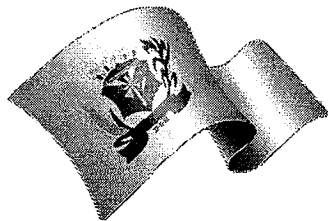
29- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

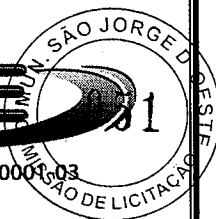
II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

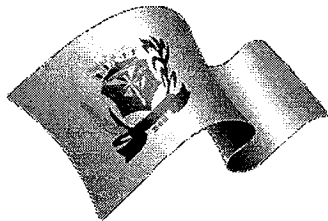
V) “**prática obstrutiva**”significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

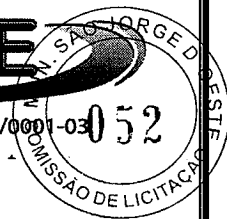


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

30. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

30.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

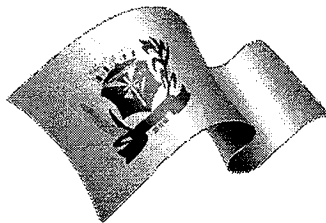
- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

30.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8666/93.

30.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

30.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

30.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

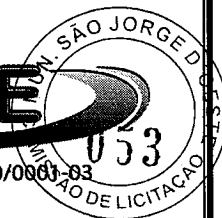


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



31. SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

31.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São Jorge D'Oeste, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

32.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

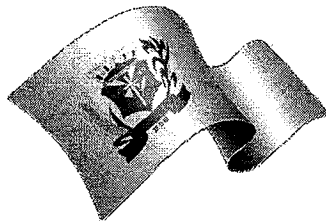
32.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

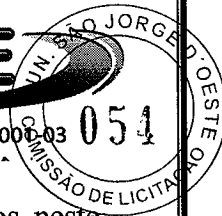


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

33.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

33.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

33.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

33.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

33.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

33.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

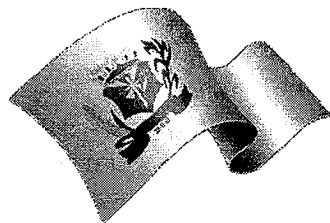
33.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

33.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

São Jorge D'Oeste, 11/10/2021.


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

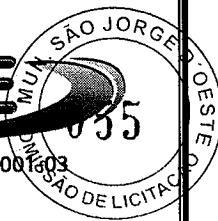

Leila da Rocha
Prefeita



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



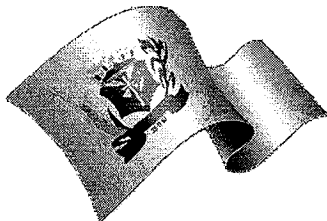
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021**.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.**

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62033	CASA NATALINA Com área de 29,91 m², o qual será construído de acordo com as especificações e normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do Projeto da Equipe de Engenharia do Município. Composição e medidas da Casa Natalina: Madeira em pinus tratada e pintura exterior em esmalte sintético vermelho. Telha em PVC colonial na tonalidade cerâmica com espessura de 2,5mm. Forro em régua de PVC na cor amadeirado, incluindo estruturas de fixação. Esquadrias em madeira e vidro. Puxador porta estilo colonial. Assoalho em madeira pinus tratada e pintura em verniz, incluindo estruturas e fixação. Medidas de 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento e 4,20m de altura. Cercado com portão de abrir em madeira pinus tratada e pintura em tinta esmalte sintético na cor branca e medidas de acordo com o projeto apresentado. Deverá ser instalada porta de abrir em madeira estilo francesa, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, com puxador estilo colonial, conforme especificado em projeto. Deverão ser instaladas janelas de madeira estilo francesa, uma fixa e outra de abrir 2 folhas, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, conforme especificado em projeto. Na parte externa da Casa Natalina, deverá	1,00	UN	19.370,00	19.370,00

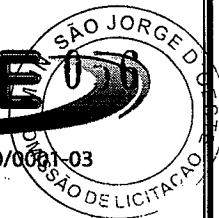


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



		conter um cercado de madeira Pinus tratada, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, possuindo portões de abrir. Conforme especificado em projeto.				
		A execução deverá ser total responsabilidade da contratada em respeitar os itens apresentados em projeto.				
TOTAL.....						19.370,00

VALOR MAXIMO GLOBAL R\$.....19.370,00 (dezenove mil, trezentos e setenta reais).

3. Disposições a serem observadas:

3.1 A empresa deverá tomar todas as medidas de segurança, previstas na legislação atinente à matéria, para acondicionamento e transporte do material.

3.2 A empresa será responsável por possíveis danos pessoais ou materiais advindos da entrega.

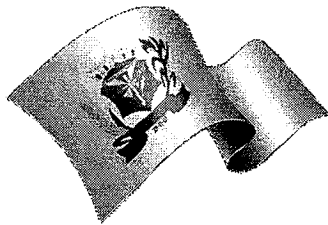
3.3. A empresa vencedora deverá emitir a ART.

São Jorge D'Oeste, 11/10/2021


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Leila da Rocha
Prefeita



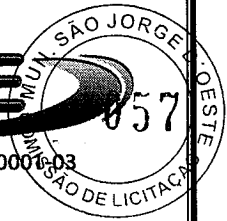


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA
PROPOSTA

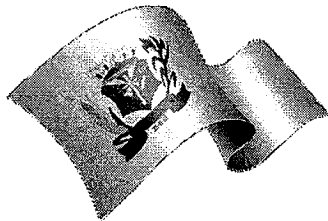
À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ N.º _____
Bairro _____ na Cidade de _____ Estado do _____ CEP: _____.
Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior
capaz, Empresário, Portador do RG sob n.º _____ SESP/ e CPF n.º _____
, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com
endereço residencial na Rua _____ no Município de _____
Estado do _____ CEP: _____. Celular _____.

Declara que a **A PROPOSTA ATENDE AO OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O
SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL
SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI,
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ..

1. Em participação no Processo Licitatório, declara ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2. Estar ciente de que não lhe caberá direito exigir da Prefeitura Municipal de São Jorge D'oeste, nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação.

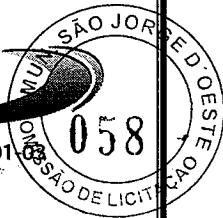
3. Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital e seus anexos, e se obriga a executar os



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-08



serviços/produtos especificados no **Anexo I**, conforme cronograma a definido no edital, a contar da emissão do Pedido ao Fornecedor.

4. Declaramos que os preços contidos na proposta comercial estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, frete, equipamentos e mão de obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5. O cumprimento de todas as condições e prazos impostos no edital e seus anexos.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

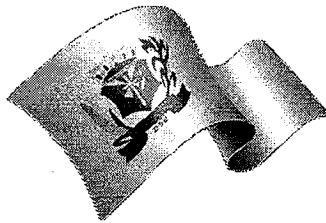
Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº

SOCIO ADMINISTRADOR

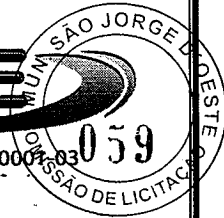


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-83



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0214/2021.

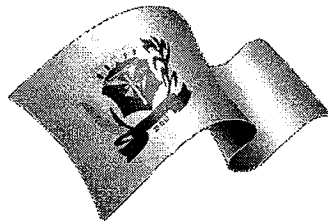
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0214/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.**, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

.....
Nome e assinatura do representante legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

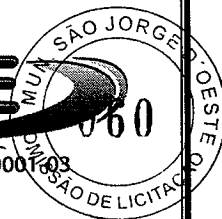


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)**

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 0214/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

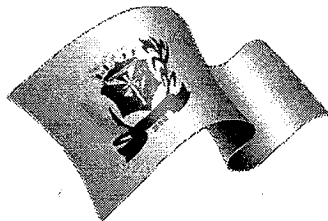
A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

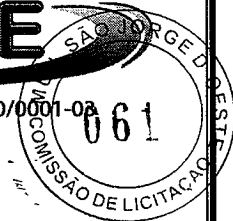


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



(ANEXO V)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

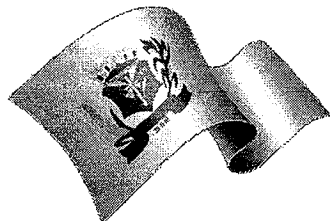
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – PR.

Local e data _____

Assinatura do representante _____

Nome do representante:.....

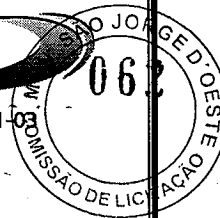
RG nº.....



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO VI

(Envelope 2: Habilitação)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA CONTRATADA

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ N.º _____
Bairro _____ na Cidade de _____ Estado do _____ CEP: _____.
Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior
capaz, Empresário, Portador do RG sob n.º _____ SESP/ e CPF n.º _____
, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com
endereço residencial na Rua _____ no Município de _____
Estado do _____ CEP: _____. Celular _____.

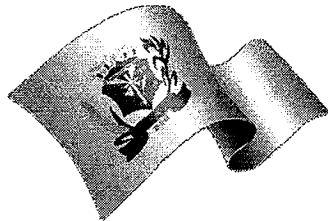
Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal da contratada do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

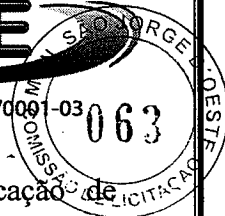
Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

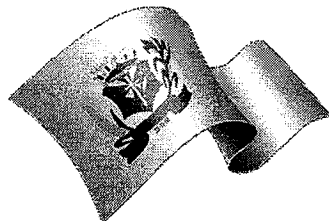
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato pela contratada estou ciente:

1. O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
2. Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.
3. O gestor deverá exigir da contratante o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
4. O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.
5. A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.
6. Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.
7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

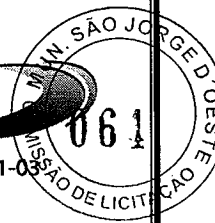


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



8. Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

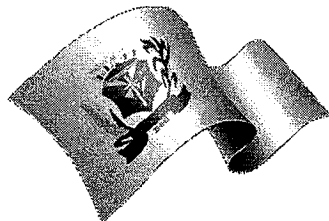
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº

SOCIO ADMINISTRADOR

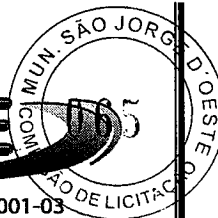


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021

Licitação Pregão Nº 0214/2021.

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e **Lei 10.520/2002** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial sob o nº 0214/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

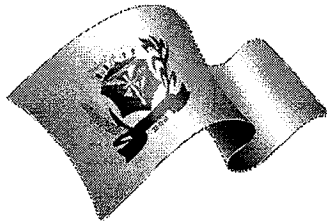
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**(.....) .

Item	Código do produto	Nome do produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Total R\$.....							

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**, devendo a contratada manter os encargos sociais as obrigações

[Handwritten signature]



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

066

trabalhistas, previdenciárias (INSS - FGTS - PIS - COFINS), todos os tributos que possam incidir sobre a contatação do servidor que vai prestar o serviço para a contratante.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com fundamento da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A casa Natalina deverá ser entregue, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

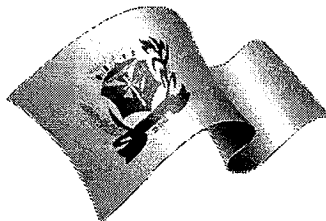
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situação que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicância administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e

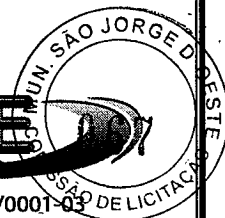


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse do contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses qua vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, qua deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

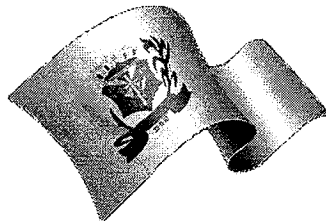
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

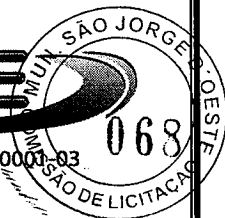


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2190	10.005.13.392.0014.2044	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2021	2220	10.005.13.392.0014.2044	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

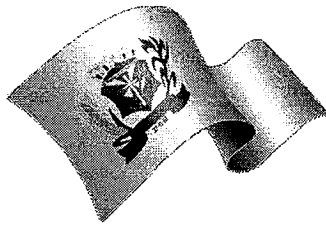
I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

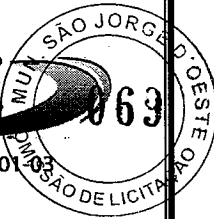


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001



(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

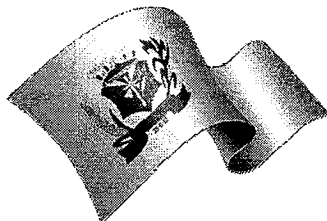
(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-08



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) da Secretaria....., Senhor (a) (.....inscrita no CPF sob o Nºe portadora do RG Nº

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) da Secretaria, Senhor (a) (.....inscrita no CPF sob o Nºe portadora do RG Nº

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexequível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

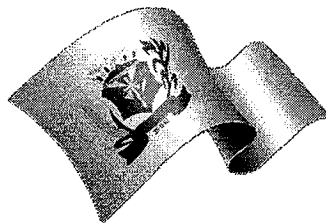
10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

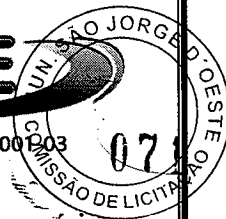


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001203



11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

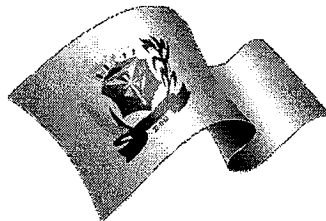
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 214/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



12.3.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;
- b) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

12.3.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

- a) efetuar o pagamento na forma e modo apazados.
- b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 214/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 214/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, de de 2021.

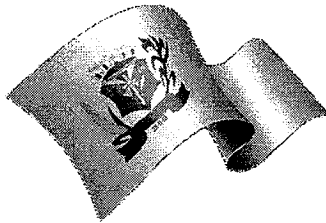
Assinatura da Contratante

Assinatura da Contratada

Testemunhas:

NOME:
RG:

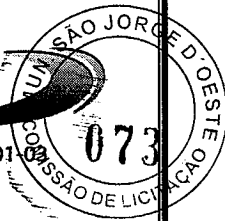
NOME:
RG:



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001



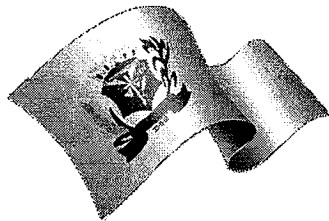
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ N.º _____
Bairro _____ na Cidade de _____ Estado do _____ CEP: _____.
Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior
capaz, Empresário, Portador do RG sob n.º _____ SESP/ e CPF n.º _____
, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com
endereço residencial na Rua _____ no Município de _____
Estado do _____ CEP: _____. Celular _____.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial
acima, que nossa empresa:

1. Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador, ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
9. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
10. Atende as exigências das Leis Federais, Estadual, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

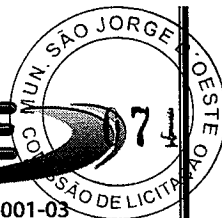


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

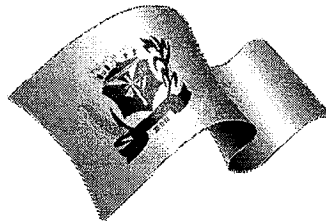
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº

SOCIO ADMINISTRADOR

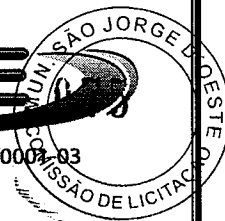


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



ANEXO IX

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO
DA PROPOSTA DE PREÇOS EM CD-ROOM**

Salve o arquivo **esProposta.exe** em uma pasta na sua máquina;

Salve o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** na mesma pasta de preferência;

Na pasta em que você salvou o arquivo **espProposta.exe** de um duplo clique para executar o mesmo, então se abrirá uma janela chamada emissão de proposta;

Clique então na guia onde contém os ... (três pontinhos) para localizar o arquivo que você salvou que contém o nome da sua empresa e a extensão **esl**;

Então aparecerá preenchido a entidade, o número da licitação, exercício, modalidade e os lotes;

Selecione o lote e na sequência clique na aba produtos/serviços, onde aparecerá os produtos que estão sendo cotados;

Para obtenção de um detalhamento completo produto de um duplo clique sobre o produto;

Preencha a marca e o preço unitário;

Clique em dados do fornecedor verifique e atualize as informações;

Clique em representante e preencha os dados solicitados;

Feche as duas janelas que foram abertas e retorne até a aba que contém os itens e você preencheu com a marca e o valor;

Clique em gravar proposta;

Imprima a proposta e verifique se está correto a marca e o valor cotado;

Carimbe e assine a proposta impressa para enviar;

Copie o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** da pasta onde você salvou para um disquete ou cd e também envie junto no mesmo envelope com a proposta impressa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 28.490.917/0001-30

FONE 46 3536 2477

FINANCEIROGRANDO2@GMAIL.COM

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Av. Iguaçu, 281 – Centro

85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0214/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0214/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ**, conforme descrição constante do ANEXO I.

DOIS VIZINHOS 21 de OUTUBRO de 2021.



GELSON GRANDO



46. 3536-2477 | 99974-9780 | 99938-0031

Av. Salgado Filho, 571 - Centro Sul | 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

2176299667

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2176299667

PROIBIDO PLASTIFICAR

2176299667

Nome: GELSON GRANDO

RG: 6676416-8

CPF: 976.606.388-00

DATA NASCIMENTO: 01/03/1978

ENDEREÇO: LINDA GRANDO

ENDEREÇO: LINDA GRANDO

PROFISSÃO: AD

VALÊNCIA: 18/11/2025

DATA EMISSÃO: 14/05/1996

02761233749

OBSERVAÇÕES

EXE, A

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 22/12/2020

LOCAL: DOIS VILIMBOS, PR

ASSINATURA DO EMISOR

45842131706

PR918769645

PARANÁ

[Handwritten signature]

h

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, GESSICA DHULHA GRANDO, brasileira, natural de Dois vizinhos - PR, solteira, nascida em 04/03/1991, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 10.261.395-3, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº. 074.239.399-27, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 763, APTO 201, Centro Sul, CEP 85.660-000; VOLBER SANGALETTI, brasileiro, nascido em 12/12/1980, divorciado, natural de São João/PR, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7.060.294-6, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 027.364.989-25, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a Avenida México, 1010, Centro Sul, CEP 85.660-000; GELSON GRANDO, brasileiro, nascido em 01/03/1978, casado, regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 02761233749, expedida pelo Detran do Estado do Paraná e CPF/MF nº 976.606.399-00, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a Rua Principal, SN, Zona Rural, CEP 85.660-000; RESOLVEM, pôr esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: a sociedade é brasileira e girará sob o nome empresarial de GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, tendo a sua sede à Rua Salgado Filho, 571, Centro Sul, Dois Vizinhos - Paraná, CEP: 85.660-000, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único - A sociedade poderá abrir filiais.

CLAUSULA SEGUNDA: o objeto social da sociedade será a exploração do ramo, incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7/00), construção de edifícios (41.20-4/00), comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99).

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 28 de Julho de 2017.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) divididos em 166.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que será integralizado da seguinte maneira no presente ato:

VOLBER SANGALETTI - Subscreve o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em moeda corrente do País.

GESSICA DHULHA GRANDO - Subscreve o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em moeda corrente do País.

GELSON GRANDO - Subscreve o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital Social fica assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 08:41 SOB Nº 41208636653.
PROTOCOLO: 175310785 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703273440. NIRE: 41208636653.

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



- VOLBER SANGALETTI	8.000 quotas	R\$	8.000,00
- GESSICA DHULHA GRANDO	8.000 quotas	R\$	8.000,00
- GELSON GRANDO	150.000 quotas	R\$	150.000,00
TOTAL	166.000 quotas	R\$	166.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

As deliberações sociais serão tomadas: pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ do Capital Social, em segunda convocação, qualquer quorum. Para a deliberação: $\frac{3}{4}$ do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade; mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, destituição e fixação da remuneração dos administradores, autorização de pedido de concordata; maioria dos votos presentes a assembléia, nos demais casos.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA: O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, devesse notificar os demais, por escrito, antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio Será tido como desinteresse.

Parágrafo único - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas em Curitiba - PR

2º Tabelionato de Notas em Curitiba - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 08:41 SOB Nº 41208636653.
PROTOCOLO: 175310785 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703273440. NIRE: 41208636653.

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficara a cargo do sócio, o Sr. GELSON GRANDO, qualificado anteriormente. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

1. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

2. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firma compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

3. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

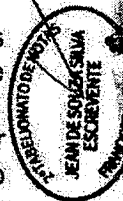
4. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 1.000,00; pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembléia conforme o caso.

5. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

seio de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 08:41 SOB Nº 41208636653.
PROTOCOLO: 175310785 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703273440. NIRE: 41208636653.

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, A sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação ao seus sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro e comarca de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea "e", inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96).

E por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na junta comercial do Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 08:41 SOB Nº 41208636653.
PROTOCOLO: 175310785 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703273440. NIRE: 41208636653.

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FRANCISCO BELINHO PR

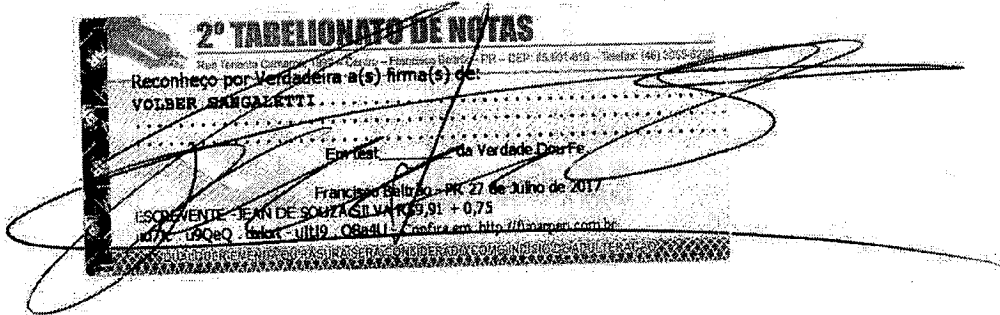
GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Dois Vizinhos - PR, 18 de Julho de 2017

GELSON GRANDO
[Signature]
VOLBER SANGALETTI

[Signature]
GESSICA DHULHA GRANDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 08:41 SOB N° 41208636653.
PROTOCOLO: 175310785 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703273440. NIRE: 41208636653.
GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO GODOY
Rua João Calafasquale, 631 -
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro e/ou
autenticidade firma(s) de:
ICo-1KFr03-BESSICA DANILHA GRANDO
ICo-1CKe03-BELSON GRANDO
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
28 de Julho de 2017

VENILTON ANTONIO COLETTI
ESCREVÃO INDICADO
R\$21,32 - R\$0,75 (SELO) - 1.964 FUNREJUS
Operador(a): ELISANE
FUNARPEN-SELO DIGITAL: J740, TUFac,
YF-HF - Guvhs, f043H
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

EM BRANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 08:41 SOB N° 41208636653.
PROTOCOLO: 175310785 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703273440. NIRE: 41208636653.

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste atoconvocatório, que a empresa GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 28.490.917/0001-30 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 2014/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – PR.

Dois Vizinhos 25 de junho de 2021

Gelson Grando

h



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME		Protocolo: PRC2108741815	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208636653	CNPJ 28.490.917/0001-30	Data de Ato Constitutivo 24/08/2017	Início de Atividade 28/07/2017
Endereço Completo Rua SALGADO FILHO, Nº 571, CENTRO SUL - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000			
Objeto Social INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (41.10-7/00), CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (41.20-4/00), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (4744-0/99).			
Capital Social R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) Capital Integralizado R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome GELSON GRANDO	CPF/CNPJ 976.606.399-00	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome GESSICA DHULHA GRANDO	CPF/CNPJ 074.239.399-27	Participação no capital R\$ 8.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome VOLBER SANGALETTI	CPF/CNPJ 027.364.989-25	Participação no capital R\$ 8.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome GELSON GRANDO	CPF 976.606.399-00	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 24/08/2017	Número 20175310777	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/10/2021, às 15:58:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G4VDDHGV.



PRC2108741815

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28490917000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Município de São Jorge D'Oeste
Pregão Presencial 214/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.490.917/0001-30 Fornecedor: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço: AV SALGADO FILHO 571 - CENTRO - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Inscrição Estadual: isento

Contador: rogerio

E-mail: financeirogrnado2@gmail.com

Telefone: 4635362477 Fax:

Celular:

Telefone contador: 46 35364269

Representante: GELSON GRANDO

CNPJ: 976.606.399-00

RG: 65764168

Endereço representante: Rua Domingos Perin S/N - ESTRADA COUNTRY CLUB - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telefone representante: 46999749780

E-mail representante: GELSONGRANDO@GMAIL.COM

Banco: 104 - CEF

Agência: 931-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Dois

Conta: 3758-0

Data de abertura: 01/03/2019

Lote: 001	Lote: 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Pregão Máximo	Marca	Modelo	Pregão Unitário	Pregão Total
		001	CASA NATALINA	1,00	UN	19.370,00			19.370,00	19.370,00

Com área de 29,91 m², o qual será construído de acordo com as especificações e normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do Projeto da Equipe de Engenharia do Município.

Composição e medidas da Casa Natalina: Madeira em pinus tratada e pintura exterior em esmalte sintético vermelho. Telha em PVC colonial na tonalidade cerâmica com espessura de 2,5mm. Forro em régua de PVC na cor amadeirado, incluindo estruturas de fixação. Esquadrias em madeira e vidro. Puxador porta estilo colonial. Assaolho em madeira pinus tratada e pintura em verniz, incluindo estruturas e fixação. Medidas de 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento e 4,20m de altura. Cercado com portão de abrir em madeira pinus tratada e pintura em tinta esmalte sintético na cor branca e medidas de acordo com o projeto apresentado.

Deverá ser instalada porta de abrir em madeira estilo francesa, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, com puxador estilo colonial, conforme especificado em projeto. Devem ser instaladas janelas de madeira estilo francesa, uma fixa e outra de abrir 2 folhas, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, conforme especificado em projeto. Na parte externa da Casa Natalina, deverá conter um cercado de madeira Pinus tratada, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, possuindo portões de abrir. Conforme especificado em projeto.

A execução deverá ser total responsabilidade da contratada em respeitar os itens apresentados em projeto.

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE: 19.370,00

TOTAL DA PROPOSTA: 19.370,00



GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 28.490.917/0001-30

28.490.917/0001-30
GRANDO CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA - ME



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA PROPOSTA

À empresa GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.490.917/0001-30, com sede na Av. Salgado Filho Nº 571 Bairro centro na Cidade de Dois Vizinhos Estado do Paraná CEP: 85660-000. Através de seu representante legal infra-assinado, GELSON GRANDO, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob nº 6.676.416-8 SSP/PR SESP/ e CPF nº 976.606.399-00, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na Rua Domingos Perin s/n Country Club no Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná CEP: 85660-000. Celular 46 9 9974-9780.

Declara que a **A PROPOSTA ATENDE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ..**

1. Em participação no Processo Licitatório, declara ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2. Estar ciente de que não lhe caberá direito exigir da Prefeitura Municipal de São Jorge D'oeste, nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação.

3. Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital e seus anexos, e se obriga a executar os serviços/produtos especificados no **Anexo I, conforme cronograma a definido no edital**, a contar da emissão do Pedido ao Fornecedor.

4. Declaramos que os preços contidos na proposta comercial estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, frete, equipamentos e mão de obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.



5. O cumprimento de todas as condições e prazos impostos no edital e seus anexos.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

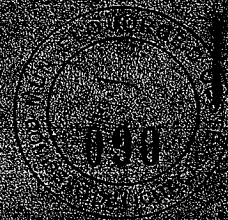
Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dois Vizinhos, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2021.

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº 28.490.917/0001-30

Gelson Grando



PREGÃO Nº. 214/2021

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 25/10/2021 – 08h30min

NOME DA EMPRESA: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, GESSICA DHULHA GRANDO, brasileira, natural de Dois vizinhos - PR, solteira, nascida em 04/03/1991, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 10.261.395-3, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº. 074.239.399-27, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 763, APTO 201, Centro Sul, CEP 85.660-000; VOLBER SANGALETTI, brasileiro, nascido em 12/12/1980, divorciado, natural de São João/PR, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7.060.294-6, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 027.364.989-25, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a Avenida México, 1010, Centro Sul, CEP 85.660-000; GELSON GRANDO, brasileiro, nascido em 01/03/1978, casado, regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 02761233749, expedida pelo Detran do Estado do Paraná e CPF/MF nº 976.606.399-00, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a Rua Principal, SN, Zona Rural, CEP 85.660-000; RESOLVEM, pôr esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: a sociedade é brasileira e girará sob o nome empresarial de GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, tendo a sua sede à Rua Salgado Filho, 571, Centro Sul, Dois Vizinhos - Paraná, CEP: 85.660-000, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único - A sociedade poderá abrir filiais.

CLAUSULA SEGUNDA: o objeto social da sociedade será a exploração do ramo, incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7/00), construção de edifícios (41.20-4/00), comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99).

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 28 de Julho de 2017.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) divididos em 166.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que será integralizado da seguinte maneira no presente ato:

VOLBER SANGALETTI - Subcreve o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em moeda corrente do País.

GESSICA DHULHA GRANDO - Subcreve o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em moeda corrente do País.

GELSON GRANDO - Subcreve o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital Social fica assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 08:41 SOB Nº 41208636653.
PROTOCOLO: 175310785 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703273440. NIRE: 41208636653.
GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

02/05

- VOLBER SANGALETTI	8.000 quotas	R\$	8.000,00
- GESSICA DHULHA GRANDO	8.000 quotas	R\$	8.000,00
- GELSON GRANDO	150.000 quotas	R\$	150.000,00
TOTAL	166.000 quotas	R\$	166.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

As deliberações sociais serão tomadas: pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ do Capital Social; em segunda convocação, qualquer quorum. Para a deliberação: $\frac{3}{4}$ do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade; mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, destituição e fixação da remuneração dos administradores, autorização de pedido de concordata; maioria dos votos presentes a assembléia, nos demais casos.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA: O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, devesse notificar os demais, por escrito, antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio Será tido como desinteresse.

Parágrafo único - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Cec. Ballester - DP

2º Tabelionato de Notas
JOSÉ DE SOUZA
ESCRIVÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 08:41 SOB N° 41208636653.
PROTOCOLO: 175310785 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703273440. NIRE: 41208636653.
GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANDO

**GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficara a cargo do sócio, o Sr. GELSON GRANDO, qualificado anteriormente. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

1. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

2. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firma compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

3. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

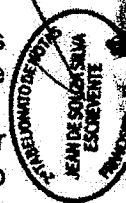
4. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 1.000,00; pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembléia conforme o caso.

5. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 08:41 SOB Nº 41208636653.
PROTOCOLO: 175310785 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703273440. NIRE: 41208636653.
GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, A sociedade continuara suas atividades, com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolve em relação ao seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro e comarca de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea "e", inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96).

seio de autenticidade afixado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas

E por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na junta comercial do Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 08:41 SOB Nº 41208636653.
PROTOCOLO: 175310785 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703273440. NIRE: 41208636653.
GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FRANCISCO BELTRÃO-PR

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Dois Vizinhos - PR, 18 de Julho de 2017

GELSON GRANDO
[Signature]
VOLBER SANGALETTI

RETRAIÇÃO

[Signature]
GESSICA DHULHA GRANDO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Toledo Campos, 100 - Centro - Francisco Bello - PR - CEP: 85.501-010 - Telefone: (46) 3555-5720
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
VOLBER SANGALETTI
Em data _____ da Verdade Dou Fe
Francisco Bello - PR 22 de Julho de 2017
ESCRIVÃO: JEAN DE SOUZA SILVA 99.91 - 075
Nº 15060 - Tabel - UNB - OBRAS - Confira em: <http://tbl-norpar.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 08:41 SOB Nº 41208636653.
PROTOCOLO: 175310785 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703273440. NIRE: 41208636653.
GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO GODOY
Rua João Galpasquale, 631 -
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro e/ou
autenticidade firma(s) de:
TC01KE01-BESSICA PAULHA GRAND
TC01CK01-BELSON GRAND
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
28 de Julho de 2017

VENILTON ANTONIO COLETTI
ESCRIVÃO INDICADO
R\$21,32 - R\$0,75 (SELO) - 1.961 FUNARREN
Operador(a): ELISANE
FUNARREN-SELO DIGITAL: J74td . tUFac .
YF4HF - Gvhs . f04JH
Consulte esse selo em
<http://funarren.com.br>

EM BRANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 08:41 SOB N° 41208636653.
PROTOCOLO: 175310785 DE 04/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703273440. NIRE: 41208636653.
GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128948/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 28490917000130

Num. Registro: 70051

Registrada desde : 21/08/2019

Capital Social: R\$ 166.000,00

Endereço: RUA SALGADO FILHO, 571 CENTRO SUL

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7/00), construção de edifícios (41.20-4/00), comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 28490917000130

1 - CAROLINA RIZZI

Carteira: MG-187861/D Data de Expedição: 02/02/2015

Desde: 21/08/2019 Carga Horária: 6: H/S

Visto Nº: 163247 Data do Visto: 19/07/2017

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66 E ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COM RESTRICAO A ATUAR NAS ATIVIDADES RELACIONADAS A PORTOS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: TECNOLÓGICA EM CONSTRUÇÃO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 do CONFEA

Observações: ARTIGOS 3,4 E 5 DA RESOLUCAO 313 DE 26.09.86, DO CONFEA.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 312939/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/10/2021 11:27:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128942/2021**

Validade: 20/11/2021

Nome Civil: CAROLINA RIZZI

Carteira - CREA-MG Nº :MG-187861/D

Registro Nacional : 1413992919

Registrado(a) desde : 02/02/2015

Filiação : JOSE CARLOS RIZZI

CELIA SYRLEI RIZZI

Data de Nascimento : 26/03/1985

Carteira de Identidade : 04359152301

Naturalidade : DOIS VIZINHOS/PR

Visto Nº : 163247

Dt. Expedição Visto : 19/07/2017

CPF : 04810458997

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DO TRIANGULO

Data da Colação de Grau : 22/12/2015

Situação : Regular

Diplomação : 22/12/2015

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66 E ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COM RESTRICAO A ATUAR NAS ATIVIDADES RELACIONADAS A PORTOS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: TECNOLOGA EM CONSTRUCAO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 27/03/2010

Situação : Regular

Diplomação : 27/03/2010

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 313/1986 de 26/09/1986 do CONFEA.

Observações: ARTIGOS 3,4 E 5 DA RESOLUCAO 313 DE 26.09.86, DO CONFEA.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 312933/2021.



Emitida via Internet em 21/10/2021 11:26:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
CAROLINA RIZZI

Filiação
CELIA SYRLEY RIZZI
RENE CARLOS RIZZI

Data de Nascimento
[illegible]

Data de Identidade
[illegible]

Nacionalidade
BRASIL

PIS/PASEP
[illegible]

Crea de Registro
CREA-MG

CONFIA CREA

Carteira de Identidade Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
CAROLINA RIZZI

Data do Registro no Crea-MG
02/02/2015

Título Profissional
[illegible]

Registro Nacional
2018092015

Data de Emissão
25/08/2016

CREA-MG
Registro Crea Nº
MG0000187861D

CONFIA CREA

Presidente do CREA-MG
[illegible]

Carteira de Identidade Profissional

1



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Pregão Presencial nº214/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/C AU nº	Data do registro	Assinatura
CAROLINA RIZZI	ENGENHEIRA CIVIL TECNICA EM EDIFICAÇÕES TEC. EM CONSTRUÇÃO CIVIL ARQUITETA	MG 187861/D	02/02/2015	

DOIS VIZINHOS 21 DE NOVEMBRO DE 2021 – PR


CAROLINA RIZZI

RG: 043.591.523-01


28.490.917/0001-30
GRANDO CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA - ME

46. 3536-2477 | 99974-9780 | 99938-0031

Av. Salgado Filho, 571 - Centro Sul | 85660-000 - Dois Vizinhos - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

**ART Nº 20191973029**

Desempenho de
Cargo/Função Técnica
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CAROLINA RIZZI (CPF:048.104.589-97)

Nº Carteira: MG-187861/D - Nº Visto Crea: 163247

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL, TECNOLÓGICA EM CONSTRUÇÃO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 28.490.917/0001-30

Contratante: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME

Endereço: RUA SALGADO FILHO 571 CONSTRUTORA CENTRO SUL

CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS PR Fone: 4635362477

Local da Obra/Serviço: AVENIDA SALGADO FILHO 571

CENTRO SUL - DOIS VIZINHOS PR

Quadra:

Lote:

CEP: 85660000

Carga Horária

1 H/D

Tipo de Contrato

6 OUTROS

Ativ. Técnica

7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO

Serviços

050 EXECUÇÃO

contratados

Data Início
Data Conclusão

29/04/20

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR
DESTA DATA.

Insp.: 4620

CreaWeb

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com sede em Dois Vizinhos na avenida Salgado Filho 571, centro, Cep 85660-000, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.490.917/0001-30, neste ato representada pelo seu diretor (xxx), GELSON GRANDO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.676.416-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 976.606.399-00 residente e domiciliado na Rua Domingos Perin s/n Country Club, no município de Dois Vizinhos.

CONTRATADA: CAROLINA RIZZI, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF/MF SOB Nº 048.104.589.97 residente e domiciliado na comunidade São Roque, interior de Dois Vizinhos / PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de engenharia, à **CONTRATANTE**, a fim de que esta possa implementar projetos de construção civil residencial e afins.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Apresentação e elaboração de projetos, responsabilidade técnica da obra, acompanhamento geral durante a construção, execução.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a **CONTRATADA** prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizados na

consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela **CONTRATANTE** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

Cláusula 6ª. Ficará vedado à **CONTRATADA**, pelo prazo indertiminado, prestar igual serviço para o mesmo tipo de projeto a qualquer outra pessoa física ou jurídica.

DO FORO

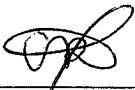
Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Dois Vizinhos/PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Dois Vizinhos 29 de abril de 2019



Gelson Grando



Carolina Rizzi



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.490.917.0001-30, estabelecida na Rua Salgado Filho 571, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, prestou serviços à **BREJA FRESCA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.943.346/0001-82, estabelecida na Rua PREFEITO DEDI B MONTAGNER, nº 119, bairro centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado de Paraná, detém qualificação técnica para entregar o serviço de acordo com o que foi solicitado.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produto CASINHA INFANTIL – FEITA EM MADEIRA DE PINUS E PINHEIRO TRATADO, executado no prazo combinado de 60 dias a contar da data do pedido, no valor de R\$ 2.100,00, sob Nota Fiscal nº 216.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DOIS VIZINHOS, 21 de OUTUBRO de 2021.

Nome do responsável:

CPF nº 012.755.281-56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.490.917/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2017
NOME EMPRESARIAL GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 571	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9974-9780
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **11:55:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 28.490.917/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:52 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **2B75.0C9A.227C.D0B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

h



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 27 de Agosto de 2021 - Valida até: 25/11/2021

NEGATIVA Nº: 45043/2021		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE5M54XH4UST	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA 120758	CNPJ/CPF 28.490.917/0001-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL NAO INFORMADO	ALVARÁ 4402
ENDEREÇO RUA SALGADO FILHO, 571 - CENTRO SUL CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Incorporação de empreendimentos imobiliários, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE [http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM%20PORTAL%20DA%20TRANSPARÊNCIA,OPÇÃO%20VALIDAÇÃO%20DE%20CERTIDÃO)

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.490.917/0001-30

Razão Social: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço: RUA SALGADO FILHO 571 / CENTRO SUL / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100803544182096692

Informação obtida em 21/10/2021 12:00:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.490.917/0001-30
Certidão nº: 41108780/2021
Expedição: 21/10/2021, às 12:08:16
Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.490.917/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208636653	CNPJ 28.490.917/0001-30	
NOME EMPRESARIAL GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Balancete Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 12.6A.CF.E3.D7.51.46.8C.08.19.9D.B4.AF.EF.F0.28.4A.5D.D6.61	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01497077974	JOARES TARTARI:01497077974	451602082753604672 2	08/04/2021 a 08/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28490917000130	GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:28490917000130	451601974112204705 4	20/07/2020 a 20/07/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

12.6A.CF.E3.D7.51.46.8C.08.19.9D.B4.
AF.EF.F0.28.4A.5D.D6.61-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2021 às 11:26:13

9A.C7.88.8D.F0.CB.FC.EA
99.BC.71.F7.93.6A.48.84

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **28.490.917/0001-30**
Número de Ordem do Livro: **4**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
NIRE	41208636653
CNPJ	28.490.917/0001-30
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Município	DOIS VIZINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/08/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2686

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2686
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

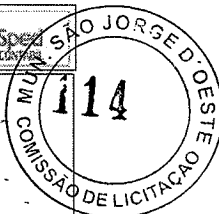
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.6A.CF.E3.D7.51.46.8C.08.19.9D.B4.AF.EF.F0.28.4A.5D.D6.61-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.490.917/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 464.155,88	R\$ 504.534,92
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 450.879,32	R\$ 486.826,17
DISPONÍVEL		R\$ 205.879,32	R\$ 240.138,98
CAIXA		R\$ 10.417,98	R\$ 35.747,73
CAIXA GERAL		R\$ 10.417,98	R\$ 35.747,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 85.913,28	R\$ 91.266,24
CRESOL AG 919 CONTA 51.788-7		R\$ 85.346,28	R\$ 18.441,54
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 567,00	R\$ 72.824,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 109.548,06	R\$ 113.125,01
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 108.948,06	R\$ 111.925,01
APLICAÇÃO CRESOL		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
ESTOQUE		R\$ 245.000,00	R\$ 246.687,19
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 245.000,00	R\$ 246.687,19
ESTOQUE DE IMÓVEL PARA VENDA		R\$ 245.000,00	R\$ 246.687,19
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 13.276,56	R\$ 17.708,75
INVESTIMENTOS		R\$ 13.276,56	R\$ 17.708,75
CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO		R\$ 13.276,56	R\$ 17.708,75
COTAS CAPITAL CRESOL		R\$ 1.659,00	R\$ 0,00
CONSÓRCIO G 0689 C 00074		R\$ 11.617,56	R\$ 12.585,75
COTAS CAPITAL C/C 4.967-0		R\$ 0,00	R\$ 5.123,00
PASSIVO		R\$ 464.155,88	R\$ 504.534,92
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 340.234,38	R\$ 391.442,90
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 285.000,00	R\$ 335.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 285.000,00	R\$ 335.000,00
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS		R\$ 285.000,00	R\$ 335.000,00
FORNECEDORES		R\$ 52.252,88	R\$ 56.178,30
FORNECEDORES		R\$ 52.252,88	R\$ 56.178,30
FORNECEDOR MODELO		R\$ 1.852,88	R\$ 5.778,30
FONECEDOR		R\$ 50.400,00	R\$ 50.400,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.981,50	R\$ 264,60
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.981,50	R\$ 264,60
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 53,62
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.574,64	R\$ 85,79
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.398,38	R\$ 51,47
PIS A RECOLHER		R\$ 8,48	R\$ 20,10
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 53,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 123.921,50	R\$ 113.092,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (42.078,50)	R\$ (52.907,98)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (42.078,50)	R\$ (52.907,98)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 116.723,88	R\$ 116.723,88
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (158.802,38)	R\$ (169.631,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.6A.CF.E3.D7.51.46.8C.08.19.9D.B4.AF.EF.F0.28.4A.5D.D6.61-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador



Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.490.917/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 504.534,92	R\$ 699.596,49
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 486.826,17	R\$ 430.919,67
DISPONÍVEL		R\$ 240.138,98	R\$ 236.732,48
CAIXA		R\$ 35.747,73	R\$ 102.964,33
CAIXA GERAL		R\$ 35.747,73	R\$ 102.964,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 91.266,24	R\$ 131.968,15
CRESOL AG 919 CONTA 51.788-7		R\$ 18.441,54	R\$ 4.462,05
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 72.824,70	R\$ 127.506,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 113.125,01	R\$ 1.800,00
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 111.925,01	R\$ 0,00
APLICAÇÃO CRESOL		R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00
ESTOQUE		R\$ 246.687,19	R\$ 194.187,19
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 246.687,19	R\$ 194.187,19
ESTOQUE DE IMÓVEL PARA VENDA		R\$ 246.687,19	R\$ 194.187,19
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 17.708,75	R\$ 268.676,82
INVESTIMENTOS		R\$ 17.708,75	R\$ 18.676,82
CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO		R\$ 17.708,75	R\$ 18.676,82
CONSÓRCIO G 0689 C 00074		R\$ 12.585,75	R\$ 13.553,82
COTAS CAPITAL C/C 4.967-0		R\$ 5.123,00	R\$ 5.123,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
TERRENOS		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
PASSIVO		R\$ 504.534,92	R\$ 699.596,49
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 391.442,90	R\$ 538.227,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 335.000,00	R\$ 435.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 335.000,00	R\$ 435.000,00
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS		R\$ 335.000,00	R\$ 435.000,00
FORNECEDORES		R\$ 56.178,30	R\$ 100.400,00
FORNECEDORES		R\$ 56.178,30	R\$ 100.400,00
FORNECEDOR MODELO		R\$ 5.778,30	R\$ 0,00
FONECEDOR		R\$ 50.400,00	R\$ 100.400,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 264,60	R\$ 2.827,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 264,60	R\$ 2.827,20
ISS A RECOLHER		R\$ 53,62	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 85,79	R\$ 1.488,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 51,47	R\$ 1.339,20
PIS A RECOLHER		R\$ 20,10	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 53,62	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 113.092,02	R\$ 161.369,29
CAPITAL SOCIAL		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (52.907,98)	R\$ (4.630,71)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (52.907,98)	R\$ (4.630,71)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 116.723,88	R\$ 165.001,15
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (169.631,86)	R\$ (169.631,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.6A.CF.E3.D7.51.46.8C.08.19.9D.B4.AF.EF.F0.28.4A.5D.D6.61-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.490.917/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 699.596,49	R\$ 770.629,55
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 430.919,67	R\$ 500.984,60
DISPONÍVEL		R\$ 236.732,48	R\$ 358.943,47
CAIXA		R\$ 102.964,33	R\$ 43.534,84
CAIXA GERAL		R\$ 102.964,33	R\$ 43.534,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 131.968,15	R\$ 313.008,63
CRESOL AG 919 CONTA 51.788-7		R\$ 4.462,05	R\$ 56.560,40
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 127.506,10	R\$ 256.448,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00
APLICAÇÃO CRESOL		R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00
ESTOQUE		R\$ 194.187,19	R\$ 142.041,13
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 194.187,19	R\$ 142.041,13
ESTOQUE DE IMÓVEL PARA VENDA		R\$ 194.187,19	R\$ 142.041,13
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 268.676,82	R\$ 269.644,95
INVESTIMENTOS		R\$ 18.676,82	R\$ 19.644,95
CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO		R\$ 18.676,82	R\$ 19.644,95
CONSÓRCIO G 0689 C 00074		R\$ 13.553,82	R\$ 14.521,95
COTAS CAPITAL C/C 4.967-0		R\$ 5.123,00	R\$ 5.123,00
IMOBILIZADO		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
IMÓVEIS		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
TERRENOS		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
PASSIVO		R\$ 699.596,49	R\$ 770.629,55
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 538.227,20	R\$ 481.366,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 435.000,00	R\$ 435.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 435.000,00	R\$ 435.000,00
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS		R\$ 435.000,00	R\$ 435.000,00
FORNECEDORES		R\$ 100.400,00	R\$ 40.200,00
FORNECEDORES		R\$ 100.400,00	R\$ 40.200,00
FONECEDOR		R\$ 100.400,00	R\$ 40.200,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.827,20	R\$ 6.166,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.827,20	R\$ 6.166,24
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 24,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.488,00	R\$ 3.314,40
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.339,20	R\$ 2.798,64
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5,20
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 24,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 161.369,29	R\$ 289.263,31
CAPITAL SOCIAL		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.630,71)	R\$ 123.263,31
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.630,71)	R\$ 123.263,31
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 165.001,15	R\$ 292.895,17
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (169.631,86)	R\$ (169.631,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.6A.CF.E3.D7.51.46.8C.08.19.9D.B4.AF.EF.F0.28.4A.5D.D6.61-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.490.917/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 770.629,55	R\$ 747.819,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 500.984,60	R\$ 477.097,98
DISPONÍVEL		R\$ 358.943,47	R\$ 389.364,68
CAIXA		R\$ 43.534,84	R\$ 64.974,68
CAIXA GERAL		R\$ 43.534,84	R\$ 64.974,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 313.008,63	R\$ 321.345,49
CRESOL AG 919 CONTA 51.788-7		R\$ 56.560,40	R\$ 26.466,50
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 256.448,23	R\$ 294.878,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.400,00	R\$ 3.044,51
APLICAÇÃO CRESOL		R\$ 2.400,00	R\$ 3.044,51
ESTOQUE		R\$ 142.041,13	R\$ 87.733,30
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 142.041,13	R\$ 87.733,30
ESTOQUE DE IMÓVEL PARA VENDA		R\$ 142.041,13	R\$ 87.733,30
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 269.644,95	R\$ 270.721,08
INVESTIMENTOS		R\$ 19.644,95	R\$ 20.721,08
CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO		R\$ 19.644,95	R\$ 20.721,08
CONSÓRCIO G 0689 C 00074		R\$ 14.521,95	R\$ 15.490,08
COTAS CAPITAL C/C 4.967-0		R\$ 5.123,00	R\$ 5.231,00
IMOBILIZADO		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
IMÓVEIS		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
TERRENOS		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
PASSIVO		R\$ 770.629,55	R\$ 747.819,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 481.366,24	R\$ 361.829,99
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 435.000,00	R\$ 335.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 435.000,00	R\$ 335.000,00
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS		R\$ 435.000,00	R\$ 335.000,00
FORNECEDORES		R\$ 40.200,00	R\$ 21.559,64
FORNECEDORES		R\$ 40.200,00	R\$ 21.559,64
FORNECEDOR MODELO		R\$ 0,00	R\$ 21.559,64
FONECEDOR		R\$ 40.200,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 6.166,24	R\$ 5.270,35
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 6.166,24	R\$ 5.270,35
ISS A RECOLHER		R\$ 24,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 3.314,40	R\$ 2.844,20
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.798,64	R\$ 2.423,30
PIS A RECOLHER		R\$ 5,20	R\$ 0,51
COFINS A RECOLHER		R\$ 24,00	R\$ 2,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 289.263,31	R\$ 385.989,07
CAPITAL SOCIAL		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 123.263,31	R\$ 219.989,07
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 123.263,31	R\$ 219.989,07
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 292.895,17	R\$ 389.620,93
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (169.631,86)	R\$ (169.631,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.6A.CF.E3.D7.51.46.8C.08.19.9D.B4.AF.EF.F0.28.4A.5D.D6.61-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 28.490.917/0001-30

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 127.305,00	R\$ 1.787,19
VENDA DE LOTES E IMÓVEIS		R\$ 126.000,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.305,00	R\$ 1.787,19
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.658,80)	R\$ (256,12)
(-) (-) ISS		R\$ (39,15)	R\$ (53,62)
(-) (-) COFINS		R\$ (3.819,15)	R\$ (53,62)
(-) (-) PIS		R\$ (827,48)	R\$ (11,62)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.398,38)	R\$ (51,47)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.574,64)	R\$ (85,79)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 119.646,20	R\$ 1.531,07
(-) CMV		R\$ (25.200,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS LOTES VENDIDOS		R\$ (25.200,00)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 94.446,20	R\$ 1.531,07
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (26.240,42)	R\$ (21.024,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (26.240,42)	R\$ (21.024,55)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (224,05)
(-) IRF (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE)		R\$ (200,43)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (212,46)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (706,30)	R\$ (372,47)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (497,21)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		R\$ (23.288,88)	R\$ (16.550,59)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (826,00)	R\$ (492,00)
(-) SINDICATO PATRONAL/ ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (0,00)	R\$ (2.730,58)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (334,80)	R\$ (469,32)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (174,34)	R\$ (185,54)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.467,67	R\$ 5.200,00
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 1.148,49	R\$ 5.200,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 319,18	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 26,82	R\$ 3.464,00
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 26,82	R\$ 3.464,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 69.700,27	R\$ (10.829,48)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 69.700,27	R\$ (10.829,48)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 69.700,27	R\$ (10.829,48)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.6A.CF.E3.D7.51.46.8C.08.19.9D.B4.AF.EF.F0.28.4A.5D.D6.61-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.490.917/0001-30
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

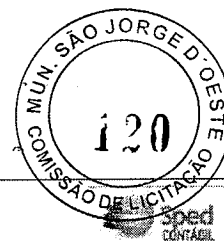
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.787,19	R\$ 124.000,00
VENDA DE LOTES E IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 124.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.787,19	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (256,12)	R\$ (7.353,20)
(-) ISS		R\$ (53,62)	R\$ 0,00
(-) (-) COFINS		R\$ (53,62)	R\$ (3.720,00)
(-) (-) PIS		R\$ (11,62)	R\$ (806,00)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (51,47)	R\$ (1.339,20)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (85,79)	R\$ (1.488,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.531,07	R\$ 116.646,80
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (52.500,00)
(-) CUSTO DOS LOTES VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (52.500,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.531,07	R\$ 64.146,80
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (21.024,55)	R\$ (18.321,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (21.024,55)	R\$ (18.321,15)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (224,05)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (372,47)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (340,17)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (217,00)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		R\$ (16.550,59)	R\$ (16.337,67)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (492,00)	R\$ (738,00)
(-) SINDICATO PATRONAL/ ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (2.730,58)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (469,32)	R\$ (469,32)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (185,54)	R\$ (218,99)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.200,00	R\$ 2.451,62
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 5.200,00	R\$ 2.451,62
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.464,00	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS E LUCROS		R\$ 3.464,00	R\$ 0,00
RECEBIDOS			
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (10.829,48)	R\$ 48.277,27
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (10.829,48)	R\$ 48.277,27
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (10.829,48)	R\$ 48.277,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.6A.CF.E3.D7.51.46.8C.08.19.9D.B4.AF.EF.F0.28.4A.5D.D6.61-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 28.490.917/0001-30

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 124.000,00	R\$ 237.800,00
VENDA DE LOTES E IMÓVEIS		R\$ 124.000,00	R\$ 225.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 12.800,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.353,20)	R\$ (15.176,74)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (384,00)
(-) (-) COFINS		R\$ (3.720,00)	R\$ (7.134,00)
(-) (-) PIS		R\$ (806,00)	R\$ (1.545,70)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.339,20)	R\$ (2.798,64)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.488,00)	R\$ (3.314,40)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 116.646,80	R\$ 222.623,26
(-) CMV		R\$ (52.500,00)	R\$ (52.146,06)
(-) CUSTO DOS LOTES VENDIDOS		R\$ (52.500,00)	R\$ (52.146,06)
LUCRO BRUTO		R\$ 64.146,80	R\$ 170.477,20
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (18.321,15)	R\$ (42.754,96)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (18.321,15)	R\$ (42.754,96)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (46,64)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (340,17)	R\$ (502,56)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (217,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		R\$ (16.337,67)	R\$ (41.660,08)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (738,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR		R\$ (0,00)	R\$ (15,00)
TERCEIROS			
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (469,32)	R\$ (420,34)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (218,99)	R\$ (110,34)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.451,62	R\$ (0,00)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 2.451,62	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 171,78
RECEITA COM BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 171,78
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 48.277,27	R\$ 127.894,02
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 48.277,27	R\$ 127.894,02
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 48.277,27	R\$ 127.894,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.6A.CF.E3.D7.51.46.8C.08.19.9D.B4.AF.EF.F0.28.4A.5D.D6.61-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 28.490.917/0001-30

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 237.800,00	R\$ 208.583,00
VENDA DE LOTES E IMÓVEIS		R\$ 225.000,00	R\$ 199.105,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 12.800,00	R\$ 9.478,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (15.176,74)	R\$ (13.214,90)
(-) (-) ISS		R\$ (384,00)	R\$ (334,12)
(-) (-) COFINS		R\$ (7.134,00)	R\$ (6.257,49)
(-) (-) PIS		R\$ (1.545,70)	R\$ (1.355,79)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.798,64)	R\$ (2.423,30)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.314,40)	R\$ (2.844,20)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 222.623,26	R\$ 195.368,10
(-) CMV		R\$ (52.146,06)	R\$ (54.307,83)
(-) CUSTO DOS LOTES VENDIDOS		R\$ (52.146,06)	R\$ (54.307,83)
LUCRO BRUTO		R\$ 170.477,20	R\$ 141.060,27
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (42.754,96)	R\$ (44.601,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (42.754,96)	R\$ (44.601,68)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (67,20)
(-) IRF (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE)		R\$ (0,00)	R\$ (19,09)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (46,64)	R\$ (1,07)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (16,04)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (502,56)	R\$ (67,83)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		R\$ (41.660,08)	R\$ (43.876,99)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (246,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (15,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (420,34)	R\$ (167,02)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (110,34)	R\$ (140,44)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 171,60
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 44,51
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 127,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 171,78	R\$ 95,57
RECEITA COM BONIFICAÇÃO		R\$ 171,78	R\$ 95,57
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 127.894,02	R\$ 96.725,76
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 127.894,02	R\$ 96.725,76
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 127.894,02	R\$ 96.725,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.6A.CF.E3.D7.51.46.8C.08.19.9D.B4.AF.EF.F0.28.4A.5D.D6.61-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1





Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
distribuidordv@hotmail.com

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãoncimar Magnabosco
Distribuidor

Elton Jhon Delaseri Paim
Auxiliar Juramentado



CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 4.492/2021

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a empresa **GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 571, Bairro Centro Sul, nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **28.490.917/0001-30**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Bruno) Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, (Joãoncimar/Elton) Distribuidor/Auxiliar Juramentado, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (22/10/2021).-

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 33,66 + Selo = R\$ 2,63 = TOTAL = R\$ 36,29
Guia busca e selo nº 9559463-4
Guia taxa Fundep nº 596511-5
Pagamento em 21/10/2021

ELTON JHON

DELASERI

PAIM:067995009

55

Assinado de forma digital
por ELTON JHON
DELASERI
PAIM:06799500955
Dados: 2021.10.22
12:28:23 -03'00'





ANEXO VI

(Envelope 2: Habilitação)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA CONTRATADA

À empresa GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.490.917/0001-30, com sede na Av. Salgado Filho Nº 571 Bairro centro na Cidade de Dois Vizinhos Estado do Paraná CEP: 85660-000. Através de seu representante legal infra-assinado, GELSON GRANDO, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob nº 6.676.416-8 SSP/PR SESP/ e CPF nº 976.606.399-00, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na Rua Domingos Perin s/n Country Club no Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná CEP: 85660-000. Celular 46 9 9974-9780.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal da contratada do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

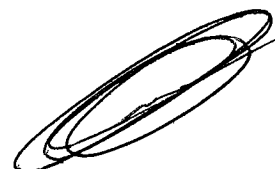
Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar

responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato pela contratada estou ciente:

1. O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
2. Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.
3. O gestor deverá exigir da contratante o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
4. O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.
5. A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.
6. Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.
7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.
8. Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.





Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Dois Vizinhos Estado do Paraná, 21 de outubro de 2021.

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº 28.490.917/0001-30

Gelson Grando



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À empresa GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.490.917/0001-30, com sede na Av. Salgado Filho Nº 571 Bairro centro na Cidade de Dois Vizinhos Estado do Paraná CEP: 85660-000. Através de seu representante legal infra-assinado, GELSON GRANDO, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob nº 6.676.416-8 SSP/PR SESP/ e CPF nº 976.606.399-00, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na Rua Domingos Perin s/n Country Club no Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná CEP: 85660-000. Celular 46 9 9974-9780.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

1. Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador, ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
9. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
10. Atende as exigências das Leis Federais, Estadual, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, declara ainda, que se



compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Por ser expressão da verdade, eu Gelson Grando, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

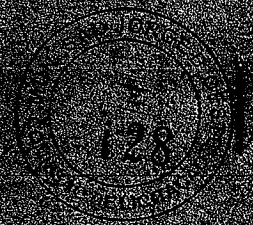
Dois Vizinhos Estado do Paraná, 21 de outubro de 2021.

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº 28.490.917/0001-30

SOCIO ADMINISTRADOR

6



PREGÃO Nº. 214/2021

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 25/10/2021 – 08h30min

NOME DA EMPRESA: GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



Equipe

Município de São Jorge D'Oeste - 2021

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 214/2021



Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CA

Lote: 0001	Item: 0001	CASA NATALINA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
Fornecedor 2938739			GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Rodada			Valor		
Lance Inicial			19.370,00		
1			19.300,00		
			Vencedor		

DIOGO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

FRANCIELA CARLETO WULFF
Membro

EDSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Membro

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
GELSON GRANDO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0214/2021

Ata da sessão de credenciamento, julgamento e habilitação, em atendimento ao edital modalidade Pregão Presencial nº 0214/2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2021, às oito horas e trinta minutos, em sessão pública, reuniu-se a Equipe de Pregão composta pelos membros a seguir relacionados: Diogo de Oliveira – Pregoeiro – CPF Nº 059.961.169-36, Franciela Carletto Wulff – Membro – CPF Nº 032.441.619-95, Edso Luiz Ribeiro dos Santos – Membro – CPF Nº 620.263.249-49, designada pelas portarias nº 2047/2021 e 2074/2021, sob o critério de julgamento: **“Menor preço por item”**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.** Ao declarar aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que apenas uma proponente, encaminhou os envelopes de credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação para o certame, sendo ela: **GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** com a presença do Senhor **Gelson Grando**, inscrito no CPF Nº 976.606.399-00. Dando continuidade, o Pregoeiro realizou consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, o qual não foi encontrado registro da participante, conforme comprovante anexo ao credenciamento. Findo o credenciamento, passou-se para análise da declaração de pleno atendimento das condições de habilitação ao certame da empresa, estando à mesma de acordo com as disposições do Edital. Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope com a proposta de preços, que foi rubricada e lida em voz alta. A proposta foi entregue em meio físico e magnético. Feito a análise da mesma pelo Pregoeiro e equipe de apoio, verificou-se que esta de acordo com os critérios estabelecidos no edital. Aceita a proposta, a seguir foram inseridos os dados entregues por meio físico no programa de forma a atender o disposto no edital e interesse da licitante conforme já disposto nesta ata. Selecionada a proposta, o pregoeiro deu início à sessão de lances com a proposta recebida do item constante do Termo de Referência Anexo I do Edital. Ocorrida apuração, o pregoeiro tentou uma melhor negociação do valor junto ao representante da empresa vencedora, porém não obteve êxito. Assim foi declarada encerrada a fase de lances, conforme relatório em anexo, que passam a fazer parte desta ata. A empresa vencedora e o resultado estão relacionados na tabela abaixo:

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	1	CASA NATALINA Com área de 29,91 m², o qual será construído de acordo com as especificações e normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do Projeto da Equipe de Engenharia do Município. Composição e medidas da Casa Natalina: Madeira em pinus tratada e pintura exterior em esmalte sintático vermelho. Telha em PVC colonial na tonalidade cerâmica com espessura de 2,5mm. Forro em régua de PVC na cor amadeirado, incluindo estruturas de fixação.	Propria	UN	1,00	19.300,00	19.300,00



MUNICÍPIO DE

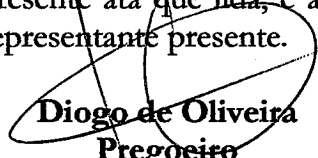
SÃO JORGE D'OESTE

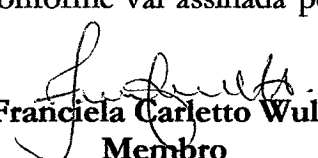
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-93

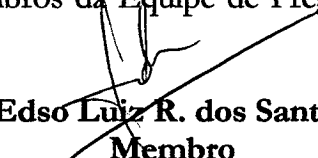


	Esquadrias em madeira e vidro. Puxador porta estilo colonial. Assoalho em madeira pinus tratada e pintura em verniz, incluindo estruturas e fixação. Medidas de 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento e 4,20m de altura. Cercado com portão de abrir em madeira pinus tratada e pintura em tinta esmalte sintético na cor branca e medidas de acordo com o projeto apresentado. Deverá ser instalada porta de abrir em madeira estilo francesa, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, com puxador estilo colonial, conforme especificado em projeto. Deverão ser instaladas janelas de madeira estilo francesa, uma fixa e outra de abrir 2 folhas, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, conforme especificado em projeto. Na parte externa da Casa Natalina, deverá conter um cercado de madeira Pinus tratada, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, possuindo portões de abrir. Conforme especificado em projeto. A execução deverá ser total responsabilidade da contratada em respeitar os itens apresentados em projeto.						
Valor total R\$.....							19.300,00

Na última fase, procedemos à abertura do envelope nº 02, documentos de **HABILITAÇÃO** da empresa vencedora, cujos documentos foram analisados e rubricados pela Equipe e representante. Ao analisar tais documentos, verificou-se que a empresa **GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, deixou de apresentar documentação solicitada no item nº 8.1.3.3 do edital, qual seja: **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante.** Sendo assim, a mesma foi considerada **INABILITADA** no presente certame, o que torna a licitação **FRACASSADA**. Assim, fica concedido o prazo de 08(oito) dias úteis a contar do dia 26 de outubro de 2021, para apresentação do referido documento solicitado no item nº 8.1.3.3 do Edital, conforme prevê § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93. Os demais documentos estão de acordo com solicitado no edital. Não havendo nenhuma manifestação e nada mais a tratar, a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Equipe de Pregão e representante presente.


Diogo de Oliveira
Pregoeiro
CPF Nº 059.961.169-36


Franciela Carletto Wulff
Membro
CPF Nº 032.441.619-95


Edso Luiz R. dos Santos
Membro
CPF Nº 620.263.249-49



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025271534-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.490.917/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



ATA COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0214/2021

Ata complementar de Habilitação, em atendimento ao edital modalidade Pregão Presencial nº 0214/2021.

Aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de 2021, às 14h00min, em sessão pública, reuniu-se a Equipe de Pregão composta pelos membros a seguir relacionados: Diogo de Oliveira – Pregoeiro – CPF Nº 059.961.169-36, Franciela Carletto Wulff – Membro – CPF Nº 032.441.619-95, Edso Luiz Ribeiro dos Santos – Membro – CPF Nº 620.263.249-49, designada pelas portarias nº 2047/2021 e 2074/2021. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, ficou esclarecido que a mesma tem a finalidade de analisar o documento encaminhado pela proponente: **GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, qual seja: **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante**, com prazo de validade até 22 de fevereiro de 2022. A certidão foi analisada e achada conforme. Considerando que a mesma sanou sua pendência dentro do prazo concedido, fica proponente considerada **HABILITADA** no certame. Não havendo nenhuma manifestação e nada mais a tratar, a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Equipe de Pregão.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
CPF Nº 059.961.169-36

Franciela Carletto Wulff
Membro
CPF Nº 032.441.619-95

Edso Luiz R. dos Santos
Membro
CPF Nº 620.263.249-49

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-2021



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0214/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	1	CASA NATALINA Com área de 29,91 m², o qual será construído de acordo com as especificações e normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes do Projeto da Equipe de Engenharia do Município. Composição e medidas da Casa Natalina: Madeira em pinus tratada e pintura exterior em esmalte sintético vermelho. Telha em PVC colonial na tonalidade cerâmica com espessura de 2,5mm. Forro em réguas de PVC na cor amadeirado, incluindo estruturas de fixação. Esquadrias em madeira e vidro. Puxador porta estilo colonial. Assoalho em madeira pinus tratada e pintura em verniz, incluindo estruturas e fixação. Medidas de 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento e 4,20m de altura. Cercado com portão de abrir em madeira pinus tratada e pintura em tinta esmalte sintético na cor branca e medidas de acordo com o projeto apresentado. Deverá ser instalada porta de abrir em madeira estilo francesa, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, com puxador estilo colonial, conforme especificado em projeto. Deverão ser instaladas janelas de madeira estilo francesa, uma fixa e outra de abrir 2 folhas, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, conforme especificado em projeto. Na parte externa da Casa Natalina, deverá conter um cercado de madeira Pinus tratada, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branca, possuindo portões de abrir. Conforme especificado em projeto. A execução deverá ser total responsabilidade da contratada em respeitar os itens apresentados em projeto.	Própria	UN	1,00	19.300,00	19.300,00
Valor total R\$.....							19.300,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 26 de outubro de 2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 27/10/2021.

Senhora Prefeita,

Através do presente, enviamos a Vossa Excelência, o **Processo da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0214/2021**, contendo o julgamento da proposta que adjudicou o objeto do certame à empresa proponente classificada em primeiro lugar, devidamente instruído e concluso para homologação.

Atenciosamente,

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

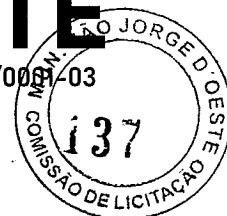
Portaria nº 2047/2021



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0214/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01	19.300,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 27 de outubro de 2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

SÃO JORGE D'OESTE

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.533.678/0001-96 - Fone/Fax (0x46) 3524-5335
Rod. Contorno Vilhio Triano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-276, Francisco Beltrão/PR.EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: PSICODONTO ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA
Objeto: Alteração do objeto com a inclusão do item 31
Prazo: Segue inalterado
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2021.RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

Contratada: JANYVIA & SILVA LTDA

Objeto: O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de atendimento aos atendimentos de saúde bucal, para a implantação e implementação do Projeto de Atenção Bucal em Unidades Básicas de Saúde (UBS) de desenvolvimento em funções essenciais, educacionais, supervisionadas e de pesquisa nas Unidades de Cuidado Primário para o Estado, visando o Modelo de Atenção às Condições Crônicas. Modalidade de Licitação: Nº 02/2021, com prazo de 27 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 43 (quarenta e três) meses, com início em 27 de outubro de 2021 e término em 24 de junho de 2023.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2021

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 122/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: HOSPITAL MISSAL LTDA

Objeto: Realocação do objeto da prestação do serviço, acrescentando o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
37	Urologia (COTA EXTRA)	10.000	4,900	49.000,00
38	Oftalmologia (COTA EXTRA)	10.000	3,600	36.000,00

Prazo: Segue inalterado

Valor: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PARTES: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE E GABRIEL ZANINI.

OBJETO: Contratação de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2019, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 da ARSS, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: Termo inicial em 03/11/2021 e termo final em 03/11/2022, podendo ser prorrogado por até igual período por uma única vez.

RECURSOS: Dotação própria da entidade.

REMUNERAÇÃO Mensal: R\$ 1.841,55 (um mil oitocentos e quarenta e um reais com cinquenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, em 03 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

RESOLUÇÃO Nº 090/2021

Data 03/11/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. ALLINE MERCIA RONSANI, portadora do RG. Nº. 6.709.299-6 SSP PR e CPF nº. 021.020.699-31, ocupante do cargo temporário de NUTRICIONISTA, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 03 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 091/2021

Data 03/11/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. CAMILA SINGER, portadora do RG. Nº. 10.440.298-4 SSP PR e CPF nº. 083.972.679-13, ocupante do cargo temporário de PSICÓLOGO, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 03 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 092/2021

Data 03/11/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. GABRIELA MARTARELLO, portadora do RG. Nº. 10.612.557-0 SSP PR e CPF nº. 088.003.919-62, ocupante do cargo temporário de PSICÓLOGO, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 03 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 093/2021

Data 03/11/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. VERIANE MALESKI, portadora do RG. Nº. 9.829.805-8 SSP PR e CPF nº. 072.354.349-61, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 03 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 094/2021

Data 03/11/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. CRISTIANE CANEVEIR, portadora do RG. Nº. 9.860.379-8 SSP PR e CPF nº. 076.465.369-54, ocupante do cargo temporário de NUTRICIONISTA, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 03 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 095/2021

Data 03/11/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. CRISTIANE CANEVEIR, portadora do RG. Nº. 9.860.379-8 SSP PR e CPF nº. 076.465.369-54, ocupante do cargo temporário de NUTRICIONISTA, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 03 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 096/2021

Data 03/11/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. CRISTIANE CANEVEIR, portadora do RG. Nº. 9.860.379-8 SSP PR e CPF nº. 076.465.369-54, ocupante do cargo temporário de NUTRICIONISTA, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 03 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 097/2021

Data 03/11/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. CRISTIANE CANEVEIR, portadora do RG. Nº. 9.860.379-8 SSP PR e CPF nº. 076.465.369-54, ocupante do cargo temporário de NUTRICIONISTA, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 03 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 098/2021

Data 03/11/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. CRISTIANE CANEVEIR, portadora do RG. Nº. 9.860.379-8 SSP PR e CPF nº. 076.465.369-54, ocupante do cargo temporário de NUTRICIONISTA, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 03 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 089/2021

Data 03/11/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de pessoal, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS Edital 001/2019, e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica nomeado, por tempo determinado, o Servidor abaixo citado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital 001/2019, no quadro de pessoal da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS e CAPS AD III.

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO
GABRIEL ZANINI	074.053.605-55	ASSISTENTE ADM	03/11/2021

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes estipulados na resolução Nº 73/2013 e 24/2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 03 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 88/2021

Data: 27/10/2021

Súmula - Abre um Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, e dá outras providências. RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. Nº 12 DA CONSTITUIÇÃO Nº 100/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, E CONFORME DECISÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19/05/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2021, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Item	Descrição	Valor R\$
10.301	Administração Geral	
10.302.1.1	Administrativa Geral	
1.1.90.13.0002.0001	Outros Serviços Terceiros	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Item	Descrição	Valor R\$
01.207	Serviços de Saúde	
10.302.1.1.1	Medicamentos e materiais	
1.1.90.30.0001.0001	Material de Consumo	R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 27 de outubro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2021, parte integrante do Edital nº 122/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ nº. 12.144.335/0001-79
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reajuste do valor do lote dos seguintes produtos: LOTE 02 - ITEM 001: Açúcar Cristal Branco, 05kg; de R\$ 15,79 (quinze reais e sete centavos) para R\$ 19,00 (dezanove reais).
Prazo de vigência:	04/07/2022
Prazo de execução:	04/07/2022
Data assinatura:	03/11/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2018, parte integrante do Edital nº 122/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PERFUMEL POCOS ARTESIANAS LTDA EPP - CNPJ nº. 04.949.630/0001-68
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 31.280,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade de administração, tendo em vista aumento de meta física, onde para atender o fiel cumprimento dos projetos o orçamento precisou ser revisado.
Prazo de vigência:	30/12/2021
Prazo de execução:	30/12/2021
Data assinatura:	03/11/2021

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0215/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM FORMA DE LOCAÇÃO DE OBJETOS NATALINOS INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL ILUMINADO, NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 À 06 DE JANEIRO DE 2022, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, Inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
LUZ E FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA	01	340.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 25 de outubro de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0215/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM FORMA DE LOCAÇÃO DE OBJETOS NATALINOS INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL ILUMINADO, NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 À 06 DE JANEIRO DE 2022, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
LUZ E FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA	01	340.500,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 28 de outubro de 2021.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

Atos Oficiais

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ. Para atender o Art. 38, Inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01	19.340,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 26 de outubro de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
GRANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01	19.340,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 27 de outubro de 2021.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção da frota da Municipalidade visando a manutenção de veículos entre eles caminhões, veículos utilitários leves e pesados da Secretaria de Obras Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Assistência Social, Agricultura e Administração MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARANÁ, através da Lei de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 210/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Item	Empresário	CNPJ Nº	Valor R\$
2812	WILSON LUIZ PAGNUSSAT	72.057.763/0001-80	223.417,80

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://portalprjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 03/11/2021. LEILA DA ROCHA, Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o registro de preços, objetivando a futura

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quinta-Feira, 04 de Novembro de 2021

Ano X - Edição Nº 2479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0214/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
GRANDIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01	19.300,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 26 de outubro de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0214/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
GRANDIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01	19.300,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 27 de outubro de 2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod374442

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0215/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM FORMA DE LOCAÇÃO DE OBJETOS NATALINOS INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL ILUMINADO, NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 À 06 DE JANEIRO DE 2022, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
LUZ E FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA	01	340.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 25 de outubro de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0215/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM FORMA DE LOCAÇÃO DE OBJETOS NATALINOS INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL ILUMINADO, NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 À 06 DE JANEIRO DE 2022, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
LUZ E FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA	01	340.500,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 28 de outubro de 2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod374443

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 122/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ nº. 12.144.365/0001-79
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reajuste do valor do litro dos seguintes produtos; LOTE 02-ITEM 001: Açúcar Cristal Branco, 05Kg; de R\$ 15,79 (quinze reais e setenta e nove centavos), para R\$ 19,00 (dezenove reais).
Prazo de vigência	04/07/2022
Prazo de execução	04/07/2022
Data assinatura	03/11/2021

Cod374376

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2019, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP - CNPJ nº. 04.949.630/0001-68
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 31.280,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista aumento de meta física, onde para atender o fiel cumprimento dos projetos o orçamento precisou ser revisado.
Prazo de vigência	30/12/2021
Prazo de execução	30/12/2021
Data assinatura	03/11/2021

Cod374387

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no inciso I, do parágrafo único, do artigo 48º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar e discutir o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022.

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal - Sede Administrativa; Avenida Iguaçu, 281, Centro.

Data: 08 de novembro de 2021;

Horário: 08h30min.

Ficam convocadas as autoridades, as instituições, entidades representativas, membros dos conselhos municipais, integrantes da comunidade e demais interessados, a participarem da audiência.

*Serão tomados todos os cuidados com os protocolos da Covid-19.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod374385



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1006857686

<http://dioems.com.br/>